

tença do CPJ da Terceira Auditoria do Exército da Primeira CJM de 22 de abril de 1978. — Advogado: Doutor Ana Maria Nascimento David. — Por unanimidade, o Tribunal confirmou a Sentença apelada, por seus jurídicos fundamentos.

Nº 41.320 — Distrito Federal — Relator: Ministro Gualter Godinho — Revisor: Ministro Deoclécio Lima de Siqueira — Apelante: O Ministério Público Militar junto à Auditoria da 11ª CJM — Apelada: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 11ª CJM, de 3 de maio de 1976, que absolveu Paulo Alves de Souza do crime previsto no artigo 45, inciso I, do Decreto-lei número 898-69. — Advogado: Doutor Safe Carneiro. — (Julgamento em Sessão Secreta).

Nº 41.852 — Para — Relator: Ministro Júlio de Sá Bierhanbach — Revisor: Ministro Waldemar Torres da Costa — Apelantes: O Ministério Público Militar junto à Auditoria da Oitava CJM e José Arraújo Pires, Soldado do Exército, condenado a doze meses de prisão, incurso no artigo 187, combinado com os artigos 70, letra "a", inciso II, e 72, inciso I, tudo do CPM. — Apelada: A Sentença do Conselho de Justiça do Terceiro Grupamento de Fronteira, de 30 de agosto de 1977 — Advogado: Doutor Francisco C. de Vasconcelos. — Por unanimidade, o Tribunal deu provimento parcial ao apelo da Defesa para reformar a Sentença e reduzir a pena, por maioria, foi fixada em sete meses. — O Ministro Rodrigo Octávio reduzia para cinco meses e vinte dias.

A Sessão foi encerrada às 18 horas, com os seguintes processos em mesa: Mandado de Segurança 107 (GG) — Segunda — Segunda — Advogado: Doutor Mário P. Simas.

C. Parcial 1.154 (WT) — Primeira — Aeronáutica — Processo número 19-77 — Advogados: Doutores Alcyrne V. P. Barreto e Manuel de Jesus Soares.

C. Parcial 1.151 (LT) — Auditoria — Cor. — Segunda — Exército — IPM número 81-77.

Emenda Regimental 8 (GG) — Com vistas ao Ministro Waldemar Torres.

Recurso Criminal 5.174 (RP) — Segunda — Aeronáutica — Processo número 1829-77 — Advogado: Doutor Tecio L. Silva.

Embargos 41.324 (JP-FC) — Segunda — Marinha — Processo número 243-74C — Advogado: Doutor Antonio A. Fernandes.

Embargos 41.248 (JP-DLS) — Segunda — Marinha — Processo número 203-73-C — Advogado: Doutor Eduardo Sergio de Lima.

Apelações

Nº 40.587 (RP-CA) — Primeira — Marinha — Processo número 24-74 — Advogado: Doutor Edgar P. de Carvalho — (Com vistas ao Ministro Faber Cintra).

Nº 41.870 (AF-WT) — Primeira — Marinha — Processo número 18-77 — Advogado: Doutor Edgar P. de Carvalho.

Nº 41.672 (RP-RO) — Terceira — Segunda — Processo número 104-74 — Advogado: Doutor José Fabri e outros. — (Aguardando marcação de data para julgamento).

Nº 41.634 (JP-AF) — Auditoria — Sétima — Processo número 22-75 — Advogado: Doutora Mercia de A. Ferreira.

Nº 41.801 (AF-RP) — Primeira — Terceira — Processo número 13-77 — Advogado: Doutor Luiz A. Dariano.

Nº 41.839 (AF-JP) — Auditoria — 11ª — Processo número 174-77 — Advogado: Doutor Safe Carneiro.

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ATA DA PRIMEIRA SESSÃO PLENA EXTRAORDINÁRIA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SESSÃO SOLENE

Aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e oito, na Sala das Sessões do Tribunal Superior do Trabalho, realizou-se a Pri-

meira Sessão Plena Extraordinária em Sessão Solene do mesmo Tribunal, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Renato Machado, e presentes mais o Doutor Marco Aurélio Prates de Macedo, digníssimo Procurador Geral da Justiça do Trabalho e a Subsecretária do Tribunal, Beatriz Helena de Freitas Ferraz. As dezessete horas estavam presen-

tes os Excelentíssimos Senhores Ministros Lima Teixeira, Hildebrando Bisaglia, Starling Soares, Raymundo de Souza Moura, Barata Silva, Coqueijo Costa, Ary Campista, Alves de Almeida, Orlando Coutinho, Lomba Ferraz, Fernando Franco e Juiz Pinho Pedreira, convocado. Havendo número legal, foi declarada aberta a Sessão. O Excelentíssimo Senhor Ministro-Presidente, com a palavra, disse: "Esta Sessão Solene destina-se a referendar a posse já tomada pelo Ministro Nelson Tapajós no Gabinete da Presidência. Cumpre-se uma formalidade regimental. Convido o Ministro Décio Miranda, Vice-Presidente do Tribunal Federal de Recursos e Representante daquele alto órgão do Poder Judiciário, para fazer parte da Mesa. Convido, também, para tomar parte na Mesa o Doutor Carlos Coelho, Representante do Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente da República. Na impossibilidade de participarem desta Mesa as demais autoridades presentes, tomarão elas assento nas laterais. Designo a Comissão, constituída pelos Ministros Vice-Presidente deste Tribunal, João de Lima Teixeira, Lomba Ferraz e Ary Campista, para introduzirem o Ministro Nelson Tapajós neste recinto. Foi lido pela Senhora Subsecretária o Termo de Compromisso e posse do Exmo. Senhor Ministro Nelson Tapajós que, a seguir fez o juramento. Após, como Membro nato da Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho, foi imposta a Comenda da referida Ordem à Sua Excelência. Em seguida, o Exmo. Senhor Ministro-Presidente deu a palavra ao Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho, que fez a saudação ao empossado dizendo: "Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente, Excelentíssimos Senhores Ministros que Ato representam os demais órgãos do Poder Judiciário da União, Excelentíssimo Senhor Procurador Geral da Justiça do Trabalho, Autoridades Militares e Civis presentes ou que aqui se fazem representar, Excelentíssimos Senhores Congressistas, Excelentíssimos Senhores Juizes da Justiça do Trabalho, que também comparecem a esta solenidade, Excelentíssimos Senhores Ministros, Ilustríssimos Senhores Advogados, Senhoras, Senhores. E' da tradição deste Tribunal que o magistrado que nele ingresse receba as boas vindas daqueles que já aqui se encontram, pelas palavras de um dos integrantes da Corte. E, no que se refere aos representantes de classe, que sejam saudados por um de categoria oposta. Melhor seria que outra fosse a tradição. Que aquele mais moderno pudesse receber a palavra do decano, a poder transmitir, com sabedoria, como o faz o pai para o filho, o conselho do bom viver, o dizer da experiência, as regras de tradição que, também aqui, acabam por modelar o homem e aperfeiçoar o juiz. Cabe-nos, todavia, por força dessa mesma tradição, dirigir breves palavras a Vossa Excelência. Se destituídas daquele bom sendo que somente o tempo faz inculcar na inteligência humana, creia-nos, porém, cheias de alegria que iunda nossos corações ao recebermos, em nossa casa, um amigo. Mas se ganhamos em nosso íntimo com a possibilidade de conviver, agora diuturnamente, com o amigo, maior é o nosso júbilo ao constatar que recebe o Tribunal, como um dos seus integrantes, alguém dotado de todos os requisitos que se poderiam exigir de um magistrado, alguém capaz de dar efetiva contribuição para que esta justiça especializada possa se realizar como verdadeiro instrumento de equilíbrio social. Traza Vossa Excelência, Ministro Nelson Tapajós, para o alargamento dos nossos conhecimentos, todo o seu saber jurídico, fruto do penhor que já se manifestava no moço que, com brilhantismo, se ilustrava, ilustrando os bancos da Faculdade Católica de Direito de São Paulo. Saber que, bacharelado, logo punha a prova como advogado atuante e brilhante — e que bastaria para trazê-lo até este Tribunal Superior do Trabalho. Vossa Excelência, entretanto, carrega consigo o muito mais que o fará distinguir-se na sua missão de distribuir justiça. E' que o saber jurídico se alia, aqui, à extraordinária experiência que Vossa Excelência foi capaz de acumular como dirigente empresarial e, o que é melhor, afeito ao trato diário das relações trabalhistas. Mais, ainda, aos meandros das disputas judiciais, pois como juiz também revelou-se Vossa Excelência, inicialmente integrando uma das Juntas de Conciliação e Julgamento de São Paulo para, logo após, galgar me-

Nº 41.317 (GG-AF) — Auditoria — Nona — Processo número 3-76 — Advogado: Doutor Higa Nabukatsu.

Nº 41.684 (GG-DLS) — Auditoria — Sexta — Processo número 12-76 — Advogado: Doutor Luiz H. Agle.

Nº 41.007 (RP-CA) — Auditoria — 4ª — Processo número 9-73 — Advogados: Doutores Pedro J. Oliveira e outros.

Nº 41.779 (RP-RMA) — Auditoria — Sétima — Processo número 96-77 — Advogado: Doutor Jerson M. Neto.

Nº 41.578 (WT-FC) — Segunda — Exército — Processo número 17-73 — Advogado: Doutor Lourival N. Lima.

Nº 41.806 (WT-RMA) — Terceira — Terceira — Processo número 2-77 — Advogados: Doutores Orlando Plazera e outros.

Nº 41.221 (GG-SF) — Segunda — Exército — Processo número 62-74 — Advogados: Doutores Telma Angelica e outros.

Nº 41.429 (GG-RO) — Auditoria — Quarta — Processo número 12-76 — Advogado: Doutor A. de Castro Teixeira.

Nº 41.471 (GG-RO) — Segunda — Segunda — Processo número 31-76 — Advogado: Doutor Reinaldo S. Coelho.

Nº 41.877 (WT-DLS) — Auditoria — Sétima — Processo número 117-77 — Advogado: Doutor Gilberto A. Paiva.

Nº 41.710 (WT-DLS) — Primeira — Marinha — Processo número 26-77 — Advogados: Doutores Eduardo Vilar e outros.

Nº 41.570 (RP-RO) — Primeira — Aeronáutica — Processo número 12-72 — Advogados: Doutores Nello Seidl e outros.

Nº 41.009 (RP-SF) — Primeira — Marinha — Processo número 129-71 — Advogado: Doutor Antonio Sobrinho.

Nº 41.879 (LT-FC) — Auditoria — 5ª — Processo número 773-77 — Advogado: Doutor Amilton Padilha.

Nº 41.861 (LT-AF) — Primeira — Marinha — Processo número 2-77 — Advogado: Doutor Edgar de Carvalho.

Nº 41.693 (LT-FC) — Auditoria — Oitava — Processo número 328-76 — Advogado: Doutor Francisco Vasconcelos.

Nº 41.499 (GG-AF) — Terceira — Segunda — Processo número 38-74 — Advogados: Doutores Mário Somas e outros.

Nº 41.784 (LT-SF) — Auditoria — Oitava — Processo número 182-75 — Advogados: Doutores Francisco Vasconcelos e outros.

Nº 41.827 (LT-SF) — Auditoria — Décima — Processo número 1-77 — Advogado: Doutor Antonio J. Porto Rosa.

Nº 41.641 (WT-RMA) — Segunda — Segunda — Processo número 13-73 — Advogados: Doutores Lino M. Filho e outros.

Nº 41.800 (RMA-LT) — Primeira — Exército — Processo número D5-77 — Advogado: Doutor Manoel F. de Lima.

Nº 41.810 (RP-DLS) — Auditoria — 11ª — Processo número 329-76 — Advogado: Doutor Nilson B. Curado.

Dr. *Cláudio Rosière*, Secretário do Tribunal Pleno.

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO Divisão de Processo Judiciário Seção de Registro e Controle de

Processo AUTOS COM VISTA CORRENDO PRAZO

Razões de Recurso Ordinário para o Supremo Tribunal Federal

(Art. 566 do CPPB)

Embargos nº 40.883 — Estado de São Paulo

Recorrentes: José Carlos Gianini e Pedro Rocha Filho

Recorrida: a Justiça Militar
Advogado: Dr. José Moura Rocha.
Brasília, 17 de março de 1978. — *Gelda Felipelli*, Diretora da DPJ.

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ATA DA PRIMEIRA SESSÃO PLENA EXTRAORDINÁRIA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SESSÃO SOLENE

Aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e oito, na Sala das Sessões do Tribunal Superior do Trabalho, realizou-se a Pri-

meira Sessão Plena Extraordinária em Sessão Solene do mesmo Tribunal, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Renato Machado, e presentes mais o Doutor Marco Aurélio Prates de Macedo, digníssimo Procurador Geral da Justiça do Trabalho e a Subsecretária do Tribunal, Beatriz Helena de Freitas Ferraz. As dezessete horas estavam presen-

tes os Excelentíssimos Senhores Ministros Lima Teixeira, Hildebrando Bisaglia, Starling Soares, Raymundo de Souza Moura, Barata Silva, Coqueijo Costa, Ary Campista, Alves de Almeida, Orlando Coutinho, Lomba Ferraz, Fernando Franco e Juiz Pinho Pedreira, convocado. Havendo número legal, foi declarada aberta a Sessão. O Excelentíssimo Senhor Ministro-Presidente, com a palavra, disse: "Esta Sessão Solene destina-se a referendar a posse já tomada pelo Ministro Nelson Tapajós no Gabinete da Presidência. Cumpre-se uma formalidade regimental. Convido o Ministro Décio Miranda, Vice-Presidente do Tribunal Federal de Recursos e Representante daquele alto órgão do Poder Judiciário, para fazer parte da Mesa. Convido, também, para tomar parte na Mesa o Doutor Carlos Coelho, Representante do Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente da República. Na impossibilidade de participarem desta Mesa as demais autoridades presentes, tomarão elas assento nas laterais. Designo a Comissão, constituída pelos Ministros Vice-Presidente deste Tribunal, João de Lima Teixeira, Lomba Ferraz e Ary Campista, para introduzirem o Ministro Nelson Tapajós neste recinto. Foi lido pela Senhora Subsecretária o Termo de Compromisso e posse do Exmo. Senhor Ministro Nelson Tapajós que, a seguir fez o juramento. Após, como Membro nato da Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho, foi imposta a Comenda da referida Ordem à Sua Excelência. Em seguida, o Exmo. Senhor Ministro-Presidente deu a palavra ao Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho, que fez a saudação ao empossado dizendo: "Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente, Excelentíssimos Senhores Ministros que Ato representam os demais órgãos do Poder Judiciário da União, Excelentíssimo Senhor Procurador Geral da Justiça do Trabalho, Autoridades Militares e Civis presentes ou que aqui se fazem representar, Excelentíssimos Senhores Congressistas, Excelentíssimos Senhores Juizes da Justiça do Trabalho, que também comparecem a esta solenidade, Excelentíssimos Senhores Ministros, Ilustríssimos Senhores Advogados, Senhoras, Senhores. E' da tradição deste Tribunal que o magistrado que nele ingresse receba as boas vindas daqueles que já aqui se encontram, pelas palavras de um dos integrantes da Corte. E, no que se refere aos representantes de classe, que sejam saudados por um de categoria oposta. Melhor seria que outra fosse a tradição. Que aquele mais moderno pudesse receber a palavra do decano, a poder transmitir, com sabedoria, como o faz o pai para o filho, o conselho do bom viver, o dizer da experiência, as regras de tradição que, também aqui, acabam por modelar o homem e aperfeiçoar o juiz. Cabe-nos, todavia, por força dessa mesma tradição, dirigir breves palavras a Vossa Excelência. Se destituídas daquele bom sendo que somente o tempo faz inculcar na inteligência humana, creia-nos, porém, cheias de alegria que iunda nossos corações ao recebermos, em nossa casa, um amigo. Mas se ganhamos em nosso íntimo com a possibilidade de conviver, agora diuturnamente, com o amigo, maior é o nosso júbilo ao constatar que recebe o Tribunal, como um dos seus integrantes, alguém dotado de todos os requisitos que se poderiam exigir de um magistrado, alguém capaz de dar efetiva contribuição para que esta justiça especializada possa se realizar como verdadeiro instrumento de equilíbrio social. Traza Vossa Excelência, Ministro Nelson Tapajós, para o alargamento dos nossos conhecimentos, todo o seu saber jurídico, fruto do penhor que já se manifestava no moço que, com brilhantismo, se ilustrava, ilustrando os bancos da Faculdade Católica de Direito de São Paulo. Saber que, bacharelado, logo punha a prova como advogado atuante e brilhante — e que bastaria para trazê-lo até este Tribunal Superior do Trabalho. Vossa Excelência, entretanto, carrega consigo o muito mais que o fará distinguir-se na sua missão de distribuir justiça. E' que o saber jurídico se alia, aqui, à extraordinária experiência que Vossa Excelência foi capaz de acumular como dirigente empresarial e, o que é melhor, afeito ao trato diário das relações trabalhistas. Mais, ainda, aos meandros das disputas judiciais, pois como juiz também revelou-se Vossa Excelência, inicialmente integrando uma das Juntas de Conciliação e Julgamento de São Paulo para, logo após, galgar me-

recidamete o Tribunal Regional da Segunda Região. Deu-nos mostra das suas qualidades quando, convocado, passou por est Casa, aqui deixando exemplos de equilíbrio no julgar, do manejar com sabedoria a ciência que cultua, da dedicação às causas, que somente o verdadeiro homem público sabe revelar, e, por último, mas também de uma importância transcendental, de um ser humano dotado de uma grandeza de sentimentos capaz de se cultivar a fraternidade. Bem-vindo, pois, Ministro Nelson Tapajós, neste momento em que assume mais uma honrosa e delicada missão: a de aplicar o direito construindo em favor da justiça social; a de corrigir as distorções da norma, dinamizando a letra fria da lei, adequando-se à justiça-fim do Direito. Porque é chegado o momento em que deve o magistrado, sem que ignore o sistema jurídico nacional, pois não pode ele mesmo ser a lei e a justiça, procurar construir também o Direito, extraindo da norma a sua razão de ser, para adequá-la aos fatos sociais que se sobrepõe à intenção do legislador no momento em que este elaborou o modelo jurídico. Nenhum Direito é tão dinâmico como aquele com o qual lidamos no cotidiano da nossa nobre tarefa. O homem, no seu relacionamento de trabalho, ignora fórmulas para adotar comportamentos práticos. E aí do juiz que, no intrinseco para impor justiça no desacordo social, se apega ao texto legal como protótipo rígido, capaz de solver mais uma pendência, mas olvidando-se que com a sua sentença gerou danos maiores, capazes de desencadear um processo de desazegação social. O magistrado, pois, não é aquele capaz de somente ditar mais uma sentença, pondo fim a mais um processo, mas o que, com os olhos voltados para a realidade e a partir da norma, constrói a solução justa, atendendo para as repercussões sociais de seu ato. Já ponderava Platão que "não há justiça sem homens justos". Vossa Excelência, Ministro Nelson Tapajós, por certo é um justo. E, para estes, não se divide um Tribunal em classes, mas antes se as aglutina na busca do ideal comum: o bem estar da coletividade. Só este é reflexo de Justiça Social. Só este é alicerce de uma nação. Só este deve ser meta de todos: daquele que governa, daquele que legisla; daqueles que dirigem e dos que são dirigidos; daqueles que, pelas nossas imperfeições de homens, têm a mais sublime das missões: distribuir Justiça. Por tudo isso lhes damos as nossas boas vindas. Porque Juiz é Vossa Excelência, Ministro Nelson Tapajós". Em nome da Procuradoria-Geral da Justiça do Trabalho, o Senhor Procurador-Geral, Doutor Marco Aurélio Prates de Macedo disse: "Excelentíssimo Senhor Presidente desta Egrégia Corte, Ministro Renato Machado, Excelentíssimo Senhor Ministro Décio Miranda, Digníssimo Vice-Presidente do Egrégio Tribunal Federal de Recursos, Excelentíssimo Senhor Deputado Ugo Clímica, Digníssimo Representante do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara dos Deputados, Excelentíssimo Senhor Ministro Guido Mondin, digníssimo Presidente do Tribunal de Contas da União, Excelentíssimo Senhor Ministro Gualter Godinho, Digníssimo Representante do Superior Tribunal Militar, Excelentíssimo Senhor Conselheiro Parcifal Barroso, Digníssimo Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal, Excelentíssimo Senhor Doutor Roberto Mário Martins, Digníssimo Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, Excelentíssimo Senhor Comandante Luiz Eugênio Lobo, Digníssimo Representante do Excelentíssimo Senhor Ministro da Marinha, Excelentíssimo Senhor Doutor Aluísio Simões de Campos, Secretário das Relações do Trabalho, Digníssimo Representante do Excelentíssimo Senhor Ministro Arnaldo Prieto, Excelentíssimo Senhor Capitão-Aviador Naguer Campos, Digníssimo Representante do Excelentíssimo Senhor Ministro Comandante do Estado-Maior das Forças Armadas, Excelentíssimo Senhor Doutor Hélio Pereira Dias, Consultor Jurídico do Ministério da Saúde, Digníssimo Representante do Excelentíssimo Senhor Ministro Mário de Almeida Machado, Excelentíssimo Senhor Coronel Arcure, Digníssimo Representante do Excelentíssimo Senhor Ministro do Exército, Excelentíssimo Senhor Doutor Sverino Mário Oliveira, Consultor Jurídico do Ministério do Interior, Digníssimo Representante do Excelentíssimo Senhor Ministro Maurício

Rangel Reis. Excelentíssimo Senhor Coronel Bernardes, Digníssimo Representante do Excelentíssimo Senhor Ministro dos Transportes, Excelentíssimo Senhor Doutor Rubens Bussacos Junior, Consultor Jurídico do Ministério das Comunicações, Digníssimo Representante do Excelentíssimo Senhor Ministro Euclides Quandt de Oliveira, Excelentíssimo Senhor Doutor Carlos Coelho, Digníssimo Representante do Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente da República, General Adalberto Pereira dos Santos, Ministro Esdras Gueiros, aqui presente, minhas saudações. Excelentíssimo Senhor Conselheiro Antonio Sabino Cantuária Guimarães, Excelentíssimos Senhores Juizes, Excelentíssimos Senhores Representantes de Confederações e Sindicatos, Excelentíssimos Senhores Procuradores, meus colegas. Excelentíssimos Senhores Secretários Diplomáticos, Excelentíssimos Senhores Empresários, Demais autoridades aqui presentes. Minhas Senhoras. Meus Senhores. Ilustre Corte de Justiça. Senhor Ministro Nelson Tapajós. A investidura de Vossa Excelência nesta colenda Corte na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Fortunato Peres Júnior, sanctista ilustre que, pela sua alta postura moral, honrou esta casa, constitui motivo de justificado júbilo. Assume Vossa Excelência novas funções, mas a atividade a desempenhar não lhe é desconhecida; pelo contrário, aqui prosseguirá na sua trajetória, cumprindo o mesmo dever de distribuir justiça e assegurar a exata aplicação das leis, tal como vinha fazendo de forma exemplar no egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região. Suas qualidades credenciam-no, sem dúvida, ao exercício do cargo no qual ora foi investido, e constitui garantia suficiente do seu êxito a atividade antes desenvolvida e comprovada como juiz convocado quando soube granjejar merecido conceito. As suas demais qualidades permitem a certeza de que, se é quase um truismo dizer que a qualidade da justiça depende mais da qualidade dos homens que aplicam a lei do que do conteúdo da lei que eles aplicam, nas palavras de Bernard Schwartz, Vossa Excelência contribuirá para manter elevado o conceito deste Tribunal e da Justiça. Que Vossa Excelência seja feliz e tenha sucesso na função judicante, são os votos do Ministério Público". Pela classe dos Advogados, a Doutora Maria Cristina Paixão Côrtes fez o seguinte: "Senhor Presidente. Senhores Ministros. Autoridades presentes. Senhores Advogados. Senhoras e Senhores. Senhor Ministro Nelson Tapajós. Vossa Excelência não é um estranho a esta egrégia Casa, onde a sua estatura de Juiz já se fez presente. Também não seria um estranho pelo desbordar constante, em todos os graus do Judiciário, de seus pronunciamentos no egrégio Tribunal Paulista. Os ilustres advogados que suplicam nesta Corte, todos já conhecidos de Vossa Excelência honraram-me com a escolha para saudá-lo, a fim de dar-lhe as boas vindas. Outorgaram-me o mandato numa forma de simbolismo para que melhor ficasse marcada a natureza e a foz de uma carreira. Principalmente para que se acentuasse, pela distância, quando o caminho foi o caminho que Vossa Excelência tão brilhantemente já percorreu. Este egrégio Tribunal, Senhor Ministro onde se estacionam os litígios do trabalho, julga o direito e aplica a lei. Alheia-se aos embates do fato, o que faz com que, nem sempre, da razão deflua o direito. Mas a verdade é que o juiz, como ensina De Marsico, não pode *create leggi indrate alle proprie ideologie*. É exatamente, Senhor Ministro, a aplicação fria da lei que engrandece este Tribunal. É que que transmita o pastor em juiz. A experiência de julgar que Vossa Excelência traz a esta Casa conforta os que nela militam. Dá-lhes a certeza de que os embates jurídicos manter-se-ão na mesma altitude alcançada por seus eminentes Pares. Parabéns, pois, a este egrégio Tribunal, parabéns à Justiça do Trabalho e felicidades pessoais a Vossa Excelência. Em seguida, o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós fez seus agradecimentos dizendo: "Excelentíssimo Senhor Ministro Renato Machado, Digníssimo Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, Excelentíssimo Se-

nhor Doutor Carlos Coelho, Digníssimo Representante de Sua Excelência o Vice-Presidente da República, Excelentíssimo Senhor Deputado João Climaco, Digníssimo Representante de Sua Excelência o Presidente da Câmara dos Deputados, Excelentíssimo Senhor Ministro Guido Mondin, Digníssimo Presidente do Tribunal de Contas da União, Excelentíssimo Senhor Ministro Gualter Godinho, Digníssimo Representante do Superior Tribunal Militar, Excelentíssimo Senhor Conselheiro Parafal Barroso, Digníssimo Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal, Excelentíssimo Senhor Doutor Roberto Mário Martins, Digníssimo Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, Excelentíssimo Senhor Comandante Luiz Eugênio Lobo, Digníssimo Representante do Excelentíssimo Senhor Ministro da Marinha, Excelentíssimo Senhor Doutor Aluísio Simões de Campos, Digníssimo Representante de Sua Excelência o Ministro do Trabalho, Excelentíssimo Senhor Capitão-Aviador Nague Campes, Digníssimo Representante do Excelentíssimo Senhor Ministro Comandante do Estado-Maior das Forças Armadas, Excelentíssimo Senhor Doutor Hélio Pereira Dias, Consultor Jurídico do Ministério da Saúde, Digníssimo Representante de Sua Excelência o Ministro Mário de Almeida Machado, Excelentíssimo Senhor Coronel Arcure, Digníssimo Representante do Excelentíssimo Senhor Ministro do Exército, Excelentíssimo Senhor Doutor Severino Mário Oliveira, Consultor Jurídico do Ministério do Interior, Digníssimo Representante de Sua Excelência o Senhor Ministro Mauricio Rangel Reis, Excelentíssimo Senhor Coronel Bernardes, Digníssimo Representante do Excelentíssimo Senhor Ministro dos Transportes, Excelentíssimo Senhor Doutor Rubens Bussacos Junior, Consultor Jurídico do Ministério das Comunicações, Digníssimo Representante do Excelentíssimo Senhor Ministro Euclides Quandt de Oliveira, Senhores Presidentes e Representantes de Entidades Sindicais, Demais Autoridades Presentes ou Representadas, Senhores Ministros, Senhores Procuradores, Senhores Advogados, Senhores Funcionários desta Casa. Minhas Senhoras. Meus Senhores. Sejam minhas primeiras palavras de agradecimento ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, General Ernesto Geisel, pela confiança em mim depositada ao nomear-me Ministro Classista Representante de Empregados neste Colendo Tribunal, ciente que estou da seriedade e responsabilidade com que assumo a honrosa função. Momentos há em nossa vida em que a emoção tolhe a razão, de modo a impossibilitar possamos traduzir através de simples palavras, circunstâncias tais como a que ora se me oferece. É exatamente cometido deste inevitável estado de alma, mesclado de júbilo e do senso da responsabilidade, que humildemente atrevo ao honroso e indeclinável chamamento, imbuído dos mais altos propósitos de poder colaborar com os insígnis pares que compõem esta alta Corte Trabalhista, no sentido exclusivo de distribuir justiça na plenitude da acepção do termo. Sei muito bem o quão é difícil arcar com tão dignificante missão, principalmente quando a incumbência é a de substituir, dentro os Ministros Classistas que já integram esta Corte, um dos mais destacados; o sempre combativo eminente Ministro Fortunato Peres Júnior, meu particular amigo que tanto me incentivou e apoiou nos primeiros passos, desde o ingresso na Justiça do Trabalho como Vogal da egrégia Quinta Junta de Conciliação e Julgamento de São Paulo. Quis o destino, por feliz coincidência, fosse escolhido para me saudar nesta oportunidade, em nome deste excelso Pretório, outro destacado representante sindical, também integrante da categoria dos transportes, o Ministro Orlando Coutinho, que foi, por sua vez, desde os tempos das lides sindicais, ao lado de não menos ilustres companheiros outro incentivador que me levou a seguir a trilha da Justiça do Trabalho. Guiado ao Cargo de Juiz no Tribunal Regional do Trabalho de São Paulo, durante proveitosos dez anos pude colher, da experiência, numa efetiva escola suástica e do saber dos meus pares, valiosos ensinamentos, numa efetiva escola de direito que tem por base a verdade dos fatos. Não menos proveitosa e honrosa fora a inegável experiência ad-

quirida recentemente, durante o tempo em que permaneci como Juiz Convocado nesta colenda Corte, onde o direito se sobrepõe aos fatos buscando sempre o ideal da justiça. Justiça que, desde os primórdios do Direito Romano, consistia em dar a cada um o que é seu, sem lesar aos outros. Justiça que, no dizer de Celso, juriconsulto romano, e a arte do bom e do justo. Justiça que, para Ulpiano, é a constante e perpétua vontade de dar a cada um aquilo que lhe pertence. Justiça que, equitativamente distribuída, se constitui numa das colunas mestras da infra-estrutura do próprio progresso e inegável fator para a busca da sempre almejada paz social. Difícil a missão a ser cumprida. Não é fácil julgar. O mundo vive período de marcante transitoriedade no campo político, econômico e social. Está conturbado, sofrendo consequências, mesmo as nações mais destacadas. As classes e as idéias entrecrocaram-se, cabendo papel dos mais importantes à Justiça Social. Nosso País colhe estes frutos graças aos princípios norteadores da Justiça do Trabalho, contribuindo, assim, para o desenvolvimento desta Pátria-Continente onde milhões de brasileiros trabalham incessantemente para o seu engrandecimento. Os anseios das classes fundamentam-se no Direito, cabendo a nós, juizes, a decisão justa e inabalável, estruturada na verdade, propiciando harmonia. Grande é a responsabilidade deste egrégio Tribunal. Onde há justiça o Trabalho que, por sua própria organização colegiada, difere da Justiça comum, há de ser caçada principalmente nos princípios da lógica e do bom senso do julgador. É dessa mescla, inerente ao sistema paritário, que se tem podido dar cores mais vivas aos horizontes da própria justiça, em cujo infinito almejam vislumbrar os matizes da harmonia e da compreensão de que tanto carece a paisagem da sociedade atual. Não podemos, no entanto, esquecer que, acima da justiça comum, esta sempre infalível a justiça divina, como que um verdadeiro arquite fulgurante, intensa e perenemente, para indicar os horizontes daquela. Rui Barbosa, um dos expoentes máximos da nossa cultura jurídica, em "Oração aos Moços", concluiu: "Não há justiça onde não haja Deus". Que verdade incontestada sintetizada em tão poucas palavras. Realmente, Deus é a entidade maior de nossos atos e da nossa fé, que se traduz diuturnamente na fonte geradora de nossas convicções, de nosso amor ao próximo Deus, que supre nossas próprias deficiências que, enfim, é a razão inspiradora da nossa própria existência. É, pois, imbuído dessa fé inebriante que pretendo exercer a nobre função que ora assumo. Peço a Deus que me ilumine e que supra minhas deficiências nesta árdua e dignificante tarefa e que possa eu justificar o honroso privilégio de compor este colendo Tribunal. Antes de finalizar, quero, primeiramente, agradecer as generosas palavras a mim dirigidas por aqueles que me saudam, em especial a Sua Excelência o Ministro Orlando Coutinho que, na qualidade de representante da categoria dos empregados, vem demonstrar uma vez mais que não existe antagonismo de classes, mas, ao revés, um esforço comum em busca de uma solução harmoniosa voltada sempre para o bem comum. Meu profundo agradecimento a todos que aqui comparecerem, em particular aos prezados companheiros no âmbito empresarial e sindical, aos doutos procuradores, a nobre classe dos advogados, tão bem representada pela ilustre advogada que me saudou, Doutora Maria Cristina Paixão Côrtes, aos caros colegas que militam na Justiça do Trabalho, que para aqui se deslocaram até mesmo de outras regiões, prestigiando-me com suas presenças até mesmo de outras regiões, prestigiando-me com suas presenças, bem com as dignas autoridades que muito me honraram comparecendo a esta solenidade. Meus agradecimentos, também aqueles que na minha vida de trabalho me serviram de padrão e exemplo na penosa formação de minha personalidade profissional, desde os albores da minha vida de trabalho, essas figuras preeminentes nas atividades produtoras do País e cujos nomes pronuncio com a reverência e o respeito de quem os reconhece. Doutor Arthur Brandi e Comendador Tito Mascioli. Um agradecimento, ainda, aos meus companheiros de trabalho, de cuja leal e empenhada colaboração tranco emocionada lembrança. Por fim, não poderia deixar de render minhas homenagens aos meus familiares e, de forma toda especial, aos meus

queridos pais, que tanto me incentivaram durante toda essa trajetória que culmina hoje, ao assumir tão nobilitante função, para cujo bom desempenho não medirei esforços ao lado dos meus ilustres pares, a fim de enaltecer ainda mais o inegável conceito de que goza esta excelso Corte no concerto judicante do País". Encerrando a Sessão o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente convidou os presentes, em nome do Tribunal, para, no Salão Azul, cumprimentarem Sua Excelência. — Brasília, em 15 de fevereiro de 1978. — *Beatriz Helena de Freitas Ferraz* — Subsecretária do Tribunal.

TRIBUNAL PLENO

Processo TST-E-RR-303-75

Embargante: Hélio Perena Fontes.
Advogado: Dr. José Torres das Neves.
Embargada: Construtora Norberto Odebrecht S. A. — Indústria e Comércio.
Advogado: Dr. Josephat Marinho.

DESPACHO DO SR. MIN. RAYMUNDO DE SOUZA MOURA, RELATOR

"Tendo em vista a petição de ambas as partes, a fis. 999 em que declaram que foi realizado acordo em tomo da cecanana, já homologado pela 9.ª JCY de Salvador, como documento anexo, perdendo objeto os embargos e o agravo regimental interpostos; e considerando que o aludido documento (fis. 1004), comprova o alegado, determino a baixa dos autos ao egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, para os fins de direito.

Publique-se.

Brasília, 11 de março de 1978. — *As. Raymundo de Souza Moura* — Ministro Relator".TST — 01414-78
(ES n.º 8-78)

EFEITO SUSPENSIVO

Requerentes — Sindicato da Indústria da Cerâmica para Construção do Estado de São Paulo e outra.

Advogada — Dra. Loretta Maria Veltri Muselli.

Requeridos — Federação dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário do Estado de São Paulo e outros.

2.ª REGIAO

Despacho

Os Sindicatos Suscitados requerem efeito suspensivo para as seguintes cláusulas:

- Garantia ao empregado substituído do mesmo salário percebido pelo empregado substituído;
- estabilização do empregado em idade de prestação do serviço militar;
- consideração como tempo de serviço de efetivo trabalho, sem remuneração, do período em que o empregado se afastar do serviço, para desempenho de mandato sindical;
- reconhecimento de atestados médicos e odontológicos fornecidos pelos facultativos dos ambulatórios dos sindicatos suscitantes, desde que celebrado convênio com o INPS.

O salário do substituído, primeira cláusula impugnada, foi concedido em consonância com a jurisprudência do TST, consubstanciada no Prejulgado 36, pelo que indefiro.

Quanto as letras b e c, defiro tendo em vista a jurisprudência predominante no Pleno.

Publique-se e oficie-se ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região.

Brasília, 17 de março de 1978. — *Renato Machado* — Ministro Presidente do TST.

PROCESSO ENCAMINHADO A SECRETARIA DO EGRÉGIO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.

TST — 10.216-77 (RR-3270-76)

Agravante — S. A. — Feltes Renner.
Advogado — Dr. José Alberto Couto Maciel.

Agravado — Oswaldo M. Danoski e outros.

Advogado — Dr. José Francisco Boselli.
Em 17 de março de 1978.

11.ª PAUTA DE JULGAMENTO PARA A SESSÃO A REALIZAR-SE EM 3 DE ABRIL DE 1978 (SEGUNDA-FEIRA), 13,00 HORAS.

Processo TST n.º AI-RO-DC 4179-77 da 1.ª Região

Relator: Exmo. Sr. Ministro Mozart Victor Russomano.

Revisor: Exmo. Sr. Juiz Pinho Pedreira.

Espécie: Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo.

Interessados: Sind. das Empresas de Transportes de Passageiros do Município do Rio de Janeiro e Sind. dos Condutores de Veículos Rodoviários e Trabalhadores em Transportes Urbanos de Passageiros do Município do Rio de Janeiro e Procuradoria Regional do Trabalho da 1.ª Região.

Advogados: Drs. David Silva Júnior, José E. Teixeira e Carlos A. C. de Fraga.

Processo TST n.º RO-DC 373-77 da 9.ª Região

Relator: Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Ary Campista.

Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo.

Interessados: Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do Estado de Santa Catarina e Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina e outros e Os mesmos.

Advogados: Drs. Alino da Costa Monteiro e Raul Pereira Caldas.

Processo TST n.º RO-DC 375-77 da 2.ª Região.

Relator: Exmo. Senhor Juiz Pinho Pedreira.

Revisor: Exmo. Senhor Ministro Barata Silva.

Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo.

Interessados: Sind. dos Hospitais, Clínicas, Casas de Saúde, Sociedade de Beneficência O dens Terceiras e Irmandades Religiosas do Estado de São Paulo e Sind. dos Profissionais de Enfermagem, Técnicos, Massagistas e Empregados em Hospitais e Casas de Saúde de São José dos Campos.

Advogados: Drs. Nylva Alves Nogueira e Eurênio de Oliveira Júnior.

Processo TST n.º RO-DC 380-77 da 1.ª Região

Relator: Exmo. Senhor Ministro Fernando Franco.

Revisor: Exmo. Senhor Ministro Alves de Almeida.

Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo.

Interessados: Procuradoria Regional do Trabalho da 1.ª Região e Sind. dos Oficiais Barbeiros, Manicures, Aprendizes, Ajudantes e Empregados em Salões de Cabeleireiros para Homens do Município do Rio de Janeiro e Sind. dos Salões de Barbeiros, Cabeleireiros e Institutos de Beleza e Similares do Município do Rio de Janeiro.

Advogado: Dr. Carlos Affonso Carvalho de Fraga.

Processo TST n.º RO-DC 384-77 da 5.ª Região

Relator: Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho.

Revisor: Exmo. Senhor Ministro Fernando Franco.

Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo.

Interessados: Santa Casa de Misericórdia da Bahia — Hospital Santa Isabel e Sind. dos Profissionais de Enfermagem, Técnicos Duchistas, Massagistas e Empregados em Hospitais e Casas de Saúde da Cidade do Salvador.

Advogados: Drs. Cicero Bahia Dantas e Ulisses Riedel de Rezende.

Processo n.º RO-DC 395-77 da 1.ª Região

Relator: Exmo. Senhor Ministro Fernando Franco.

Revisor: Exmo. Senhor Ministro Alves de Almeida.

Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo.

Interessados: Procuradoria Regional do Trabalho da 1.ª Região e Sind. dos Oficiais Barbeiros, Manicures, Aprendizes, Ajudantes e Empregados em Salões de Cabeleireiros para Homens do Município do Rio de Janeiro e Sind. dos Salões de Barbeiros, Cabeleireiros e Institutos de Beleza e Similares do Município do Rio de Janeiro.

Advogados: Drs. Carlos Affonso C. de Fraga, Aloysio M. Guimarães e Alino da Costa Monteiro.

Processo n.º RO-DC 414-77 da 2.ª Região

Relator: Exmo. Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia.

Revisor: Exmo. Senhor Ministro Starling Soares.

Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo.

Interessados: Sind. dos Hospitais, Clínicas, Casas de Saúde — Sociedade de Beneficência, Ordens Terceiras e Irmandades Religiosas do Estado de S. Paulo e Federação dos Profissionais de Enfermagem, Técnicos Duchistas, Massagistas e Empregados em Hospitais e Casas de Saúde de São Paulo e outro.

Advogados: Drs. Nylva Alves Nogueira e Ulisses Riedel de Resende.

Processo n.º RO-DC 416-77 da 1.ª Região

Relator: Exmo. Senhor Ministro Fernando Franco.

Revisor: Exmo. Senhor Ministro Alves de Almeida.

Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo.

Interessados: Procuradoria Regional do Trabalho da 1.ª Região e Sind. dos Trabalhadores nas Inds. de Fiação e Tecelagem de Niterói e Sind. das Indústrias de Fiação do Rio de Janeiro e Tecelagem e Cia. Fluminense de Tecidos.

Advogados: Drs. Carlos Affonso C. de Fraga, Carlos A. C. de Melo e Vicente de P. Galliez.

Processo n.º RO-DC 417-77 da 5.ª Região

Relator: Exmo. Senl. Ministro Mozart Russomano.

Revisor: Exmo. Senhor Ministro Barata Silva.

Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo.

Interessados: Sind. dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações e Operadores de Mesas Telefônicas no Estado da Bahia e CIELTE S. A. — Instalações Elétricas e Telefônicas e outras.

Advogados: Drs. Roberto Botelho Monteiro e Olival Ribeiro e outros.

Processo n.º RO-DC 434-77 da 2.ª Região

Relator: Exmo. Senhor Juiz Pinho Pedreira.

Revisor: Exmo. Senhor Ministro Barata Silva.

Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo.

Interessados: Sind. dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações e Operadores de Mesas Telefônicas no Estado da Bahia e CIELTE S. A. — Instalações Elétricas e Telefônicas e outras.

Advogados: Drs. Roberto Botelho Monteiro e Olival Ribeiro e outros.

Processo n.º RO-DC 434-77 da 2.ª Região

Relator: Exmo. Senhor Juiz Pinho Pedreira.

Revisor: Exmo. Senhor Ministro Barata Silva.

Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo.

Interessados: Sind. dos Bancos no Estado de São Paulo e Sind. da Ind. de Artefatos de Ferro, Metais e de Ferramentas em Geral de São Paulo e outros e Sind. dos Engenheiros no Estado de São Paulo.

Advogados: Dr. Geraldo M. Leite e Loretta M. Juselli e Dr. Pedro Ivan de Rezende.

Processo n.º RO-DC 438-77 da 4.ª Região

Relator: Exmo. Senhor Ministro Ary Campista.

Revisor: Exmo. Senhor Ministro Lomba Ferraz.

Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo.

Interessados: Sindicato dos Empregados em Empresas Teatrais e Cinematográficas de Porto Alegre e Sind. das Empresas Exibidoras Cinematográficas de Porto Alegre e os mesmos.

Advogados: Dr. Victor Douglas Nunez e Dr. Aldo J. Sirangelo.

Processo n.º RO-DC 442-77 da 2.ª Região

Relator: Exmo. Senhor Ministro Fernando Franco.

Revisor: Exmo. Senhor Ministro Alves de Almeida.

Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo.

Interessados: Procuradoria Regional da Justiça do Trabalho da 2.ª Região, Sind. dos Trabalhadores nas Inds. da Construção e do Mobiliário de Itau e Alberto Galvão de Souza Lima e outros.

Advogado: Dr. Paulo Chagas Felisberto.

Processo n.º RO-DC 486-77 da 3.ª Região

Relator: Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira.

Revisor: Exmo. Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura.

Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo.

Interessados: S. A. Rádio Guarani, S. A. Rádio Mineira, Sind. dos Proprietários de Jornais e Revistas de Belo Horizonte e Sind. dos Jornalistas Profissionais de Minas Gerais e os Mesmos.

Advogados: Drs. Joaquim de O. Freitas, João B. A. de Carvalho e J. Moamedes da Costa.

Processo n.º RO-DC 491-77 da 1.ª Região

Relator: Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira.

Revisor: Exmo. Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura.

Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo.

Interessados: Procuradoria Regional do Trabalho da 1.ª Região, Fundação para o Desenvolvimento da Região Metropolitana do Rio de Janeiro — FUNDREM e Estado do Rio de Janeiro e Os mesmos e Sind. dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissionais do Município do Rio de Janeiro.

Advogados: Drs. Carlos A. C. de Fraga, Roberto R. G. Lima, José Alberto Marinho Soares e Alino da Costa Monteiro.

Processo n.º RO-DC 493-77 da 1.ª Região

Relator: Exmo. Senhor Ministro Nelson Tapajós.

Revisor: Exmo. Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia.

Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo.

Interessados: Sind. Nacional do Comércio Atacadista de Minérios e Combustíveis Minerais e Sind. dos Trabalhadores no Comércio de Minérios, Combustíveis Miserais e Solventes de Petróleo do Estado do Rio de Janeiro.

Advogados: Dr. Arion Sayão Romita e Dr. José Expedito Teixeira.

Processo n.º RO-DC 495-77 da 1.ª Região

Relator: Exmo. Senhor Ministro Barata Silva.

Revisor: Exmo. Senhor Ministro Coqueijo Costa.

Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo.

Interessados: Procuradoria Regional do Trabalho da 1.ª Região, Sind. do Comércio Varejista de Combustíveis Minerais do Município do Rio de Janeiro, Sind. das Empresas de Garage, Estacionamento e de Limpeza e Conservação de Veículos do Município do Rio de Janeiro e os Mesmos e Sind. dos Trabalhadores no Comércio de Minérios, Combustíveis Minerais e Solventes de Petróleo do Estado do Rio de Janeiro.

Advogados: Drs. Carlos A. C. de Fraga, Raul C. Borges Naylor, Laurimar Cândida Guedes e Ulisses Riedel de Resende.

Processo n.º RO-DC 496-77 da 1.ª Região

Relator: Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho.

Revisor: Exmo. Senhor Ministro Fernando Franco.

Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo.

Interessados: Procuradoria Regional do Trabalho da 1.ª Região, Sind. dos Professores de Volta Redonda e Sind. dos Estabelecimentos de Ensino Primário e Secundário do Rio de Janeiro.

Advogados: Drs. Carlos A. C. de Fraga, Raul C. Borges Naylor, Laurimar Cândida Guedes e Ulisses Riedel de Resende.

Processo n.º RO-DC 497-77 da 4.ª Região

Relator: Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho.

Revisor: Exmo. Senhor Ministro Fernando Franco.

Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo.

Interessados: Procuradoria Regional do Trabalho da 1.ª Região, Sind. dos Professores de Volta Redonda e Sind. dos Estabelecimentos de Ensino Primário e Secundário do Rio de Janeiro.

Advogados: Drs. Carlos A. C. de Fraga, Raul C. Borges Naylor, Laurimar Cândida Guedes e Ulisses Riedel de Resende.

Processo n.º RO-DC 498-77 da 1.ª Região

Relator: Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho.

Revisor: Exmo. Senhor Ministro Fernando Franco.

Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo.

Interessados: Procuradoria Regional do Trabalho da 1.ª Região, Sind. dos Professores de Volta Redonda e Sind. dos Estabelecimentos de Ensino Primário e Secundário do Rio de Janeiro.

Advogados: Drs. Carlos A. C. de Fraga, Raul C. Borges Naylor, Laurimar Cândida Guedes e Ulisses Riedel de Resende.

Processo n.º RO-DC 499-77 da 1.ª Região

Relator: Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho.

Revisor: Exmo. Senhor Ministro Fernando Franco.

Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo.

Interessados: Procuradoria Regional do Trabalho da 1.ª Região, Sind. dos Professores de Volta Redonda e Sind. dos Estabelecimentos de Ensino Primário e Secundário do Rio de Janeiro.

Advogados: Drs. Carlos A. C. de Fraga, Raul C. Borges Naylor, Laurimar Cândida Guedes e Ulisses Riedel de Resende.

Processo n.º RO-DC 500-77 da 1.ª Região

Relator: Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho.

Revisor: Exmo. Senhor Ministro Fernando Franco.

Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo.

Interessados: Procuradoria Regional do Trabalho da 1.ª Região, Sind. dos Professores de Volta Redonda e Sind. dos Estabelecimentos de Ensino Primário e Secundário do Rio de Janeiro.

Advogados: Drs. Carlos A. C. de Fraga, Raul C. Borges Naylor, Laurimar Cândida Guedes e Ulisses Riedel de Resende.

Processo n.º RO-DC 501-77 da 1.ª Região

Relator: Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho.

Revisor: Exmo. Senhor Ministro Fernando Franco.

Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo.

Interessados: Procuradoria Regional do Trabalho da 1.ª Região, Sind. dos Professores de Volta Redonda e Sind. dos Estabelecimentos de Ensino Primário e Secundário do Rio de Janeiro.

Advogados: Drs. Carlos A. C. de Fraga, Raul C. Borges Naylor, Laurimar Cândida Guedes e Ulisses Riedel de Resende.

Processo n.º RO-DC 502-77 da 1.ª Região

Relator: Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho.

Revisor: Exmo. Senhor Ministro Fernando Franco.

Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo.

Relator: Exmo. Senhor Ministro Nelson Tapajós.

Revisor: Exmo. Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia.

Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo.

Interessados: Procuradoria Regional do Trabalho da 1.ª Região e Sind. dos Trabalhadores nas Inds. da Alimentação de Nova Friburgo e Sind. das Inds. da Alimentação de Nova Friburgo.

Advogados: Dr. Carlos A. Carvalho de Fraga e Dr. Alino da Costa Monteiro.

Processo n.º RO-DC 516-77 da 2.ª Região

Relator: Exmo. Senhor Ministro Mozart Victor Russomano.

Revisor: Exmo. Senhor Juiz Pinho Pedreira.

Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo.

Interessados: Jockey Club de São Paulo, Sind. dos Bancos no Estado de São Paulo, Cooperativa Agrícola de Cotia — Cooperativa Central —, Federação das Inds. do Estado de São Paulo e outros, Federação do Comércio do Estado de São Paulo e Sind. dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos de São Paulo, Osasco e Itapeverica da Serra.

Advogados: Drs. Jair Martins Ferreira, Geraldo M. Leite, Joaquim Caiuby Akinaga, Loreta M. U. Muselli, Pedro T. Coelho e Ulisses Riedel de Resende.

Processo n.º RO-DC 517-77 da 2.ª Região

Relator: Exmo. Senhor Juiz Pinho Pedreira.

Revisor: Exmo. Senhor Ministro Barata Silva.

Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo.

Interessados: Duratex S. A. — Indústria e Comércio e Federação dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário do Estado de São Paulo e outro.

Advogados: Dr. Geraldo Dias Figueiredo e Dr. Bôscio Araújo de Menezes.

Processo n.º RO-DC 520-77 da 1.ª Região

Relator: Exmo. Senhor Ministro Alves de Almeida.

Revisor: Exmo. Senhor Ministro Nelson Tapajós.

Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo.

Interessados: Procuradoria Regional do Trabalho da 1.ª Região, Sind. dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional do Município do Rio de Janeiro e Fundação Centro de Estudos do Comércio Exterior.

Advogados: Drs. Carlos A. C. de Fraga, Alino da Costa Monteiro e Afonso C. Burlamaqui.

Processo n.º RO-DC 521-77 da 1.ª Região

Relator: Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira.

Revisor: Exmo. Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura.

Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo.

Interessados: Procuradoria Regional do Trabalho da 1.ª Região, Sind. dos Trabalhadores na Ind. da Extração do Sal de Cabo Frio, S. Pedro da Aldeia e Araruama e Sind. da Ind. da Extração do Sal de Araruama.

Advogados: Drs. Carlos A. C. de Fraga, Luiz M. Pinaud Neto e Nelson de A. Branco.

Processo n.º RO-DC 522-77 da 1.ª Região

Relator: Exmo. Senhor Ministro Coqueijo Costa.

Revisor: Exmo. Senhor Ministro Ary Campista.

Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo.

Interessados: Procuradoria Regional do Trabalho da 1.ª Região e Sind. dos Auxiliares de Administração Escolar dos Estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo e Fundação Osório.

Advogados: Dr. Carlos A. C. de Fraga e Drs. Manoel Martins e Sérgio Reis Barbosa.

Processo n.º RO-DC 523-77 da 1.ª Região

Relator: Exmo. Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura.

Revisor: Exmo. Senhor Ministro Mozart Victor Russomano.

Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo.

Interessados: Procuradoria Regional do Trabalho da 1.ª Região e Sind. dos Auxiliares de Administração Escolar dos Estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo e Fundação Osório.

Advogados: Dr. Carlos A. C. de Fraga e Drs. Manoel Martins e Sérgio Reis Barbosa.

Processo n.º RO-DC 524-77 da 1.ª Região

Relator: Exmo. Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura.

Revisor: Exmo. Senhor Ministro Mozart Victor Russomano.

Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo.

Interessados: Procuradoria Regional do Trabalho da 1.ª Região e Sind. dos Auxiliares de Administração Escolar dos Estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo e Fundação Osório.

Advogados: Dr. Carlos A. C. de Fraga e Drs. Manoel Martins e Sérgio Reis Barbosa.

Processo n.º RO-DC 525-77 da 1.ª Região

Relator: Exmo. Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura.

Revisor: Exmo. Senhor Ministro Mozart Victor Russomano.

Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo.

Interessados: Procuradoria Regional do Trabalho da 1.ª Região e Sind. dos Auxiliares de Administração Escolar dos Estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo e Fundação Osório.

Advogados: Dr. Carlos A. C. de Fraga e Drs. Manoel Martins e Sérgio Reis Barbosa.

Processo n.º RO-DC 526-77 da 1.ª Região

Relator: Exmo. Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura.

Revisor: Exmo. Senhor Ministro Mozart Victor Russomano.

Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo.

Interessados: Procuradoria Regional do Trabalho da 1.ª Região e Sind. dos Auxiliares de Administração Escolar dos Estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo e Fundação Osório.

Advogados: Dr. Carlos A. C. de Fraga e Drs. Manoel Martins e Sérgio Reis Barbosa.

Interessados: Procuradoria Regional do Trabalho da 1.ª Região e Sind. dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos do Estação do Espírito Santo, Sind. da Ind. da Construção Civil do Estado do Espírito Santo e outros.
Advogados: Dis. Carlos Affonso Carvalho de Fraga, Ulisses Riedel de Resende e Evandro Albuquerque.

Processo n.º RO-MS 225-77 da 1.ª Região

Relator: Exmo. Senhor Juiz Pinho Pedreira.

Revisor: Exmo. Senhor Ministro Barata Silva.

Espécie: Recurso Ordinário em Mandado de Segurança.

Interessados: Granja Jaguar — Ruth Carvalho Woreczek e Antonio Ferreira e outros.

Advogado: Dr. Carlos Evaristo da Silva.

Processo n.º RO-MS 369-77 da 1.ª Região

Relator: Exmo. Senhor Ministro Mozart Victor Russomano.

Revisor: Exmo. Senhor Ministro Barata Silva.

Espécie: Recurso Ordinário em Mandado de Segurança.

Interessados: Sergio Antero de Carvalho e outros.

Advogado: Dr. Sérgio Ferraz.

Processo n.º RO-MS 545-77 da 1.ª Região

Relator: Exmo. Senhor Ministro Ary Campista.

Revisor: Exmo. Senhor Ministro Lomba Ferraz.

Espécie: Recurso Ordinário em Mandado de Segurança.

Interessados: Anderson Clayton S. A. — Indústria e Comércio, Almir Costa Gomes e outros.

Advogado: Dr. Lauro Malheiros Filho.

Processo n.º E-AI 2663-76 da 3.ª Região

Relator: Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho.

Revisor: Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira.

Espécie: Embargos opostos à decisão da E. 1.ª Turma.

Interessados: Banco do Brasil S. A. e Antonio Augusto Arantes.

Advogados: Dr. José Maria de Souza Andrade e Dr. José Torres das Neves.

As causas constantes da presente pauta, e que não forem julgadas nessa Sessão, entrarão em qualquer outra que se seguir, independente de nova publicação.

Brasília, 20 de março de 1978 — Beatriz Helena de Freitas Ferraz, Subsecretária do Tribunal.

12.ª PAUTA DE JULGAMENTO PARA A SESSÃO A REALIZAR-SE EM 5 DE ABRIL DE 1978 (QUARTA-FEIRA) — 13 HORAS.

Processo RO-AR 33-77 — 3.ª Região

Relator: Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho.

Revisor: Exmo. Senhor Ministro Fernando Franco.

Espécie: Recurso Ordinário em Ação Rescisória.

Interessados: Rede Ferroviária Federal S. A. e Adão Lúcio e Outros e Os mesmos.

Advogados: Drs. Rubem Romeiro Péret e Silvio dos Santos Abreu.

Processo RO-AR 95-77 — 5.ª Região

Relator: Exmo. Senhor Ministro Fernando Franco.

Revisor: Exmo. Senhor Ministro Alves de Almeida.

Espécie: Recurso Ordinário em Ação Rescisória.

Interessados: Metação — Metais e Aç. Ltda. e Manoel Gonçalves Cardim Filho.

Advogados: Drs. Renato Cirne Rodrigues de Miranda e Dulce Calmon de Almeida Cezar.

Processo RO-AR 189-77 1.ª Região

Relator: Exmo. Senhor Ministro Fernando Franco.

Revisor: Exmo. Senhor Ministro Alves de Almeida.

Espécie: Recurso Ordinário em Ação Rescisória.

Interessados: Liberalino Cabral Jr. e Banco Nacional S.A.

Advogados: Drs. Alino da Costa Monteiro e Eduardo Dias Manhães.

Processo RO-AR 227-77 — 1.ª Região

Relator: Exmo. Senhor Ministro Souza Moura.

Revisor: Exmo. Senhor Ministro Mozart Victor Russomano.

Espécie: Recurso Ordinário em Ação Rescisória.

Interessados: Migue. José de Santana Jr. e União de Empresas Brasileiras S. A. e Outra.

Advogados: Drs. Wilson Jardim Neves e Luiz Otávio Medina Maia.

Processo RO-AR 260-77 — 1.ª Região

Relator: Exmo. Senhor Ministro Fernando Franco.

Revisor: Exmo. Senhor Ministro Alves de Almeida.

Espécie: Recurso Ordinário em Ação Rescisória.

Interessados: Thiago José Dias e Sperry Rand do Brasil S. A. — Divisão — UNIVAC.

Advogados: Drs. Carlos Alberto Ferreira de Souza e João Boabaid de Oliveira Itapary.

Processo n.º RO-AR 293-77 — 2.ª Região

Relator: Exmo. Senhor Ministro Mozart V. Russomano.

Revisor: Exmo. Senhor Juiz Pinho Pedreira.

Espécie: Recurso Ordinário em Ação Rescisória.

Interessados: Feigenson S. A. — Indústria e Comércio e Airton Augênic e outros e Moinho Agua Branca S. A.

Advogados: Dr. Irany Ferrari e Dr. Ulisses Riedel de Resende e Argemiro Gomes.

Processo n.º RO-AR 351-77 — 3.ª Região

Relator: Exmo. Senhor Ministro Souza Moura.

Revisor: Exmo. Senhor Ministro Mozart V. Russomano.

Espécie: Recurso Ordinário em Ação Rescisória.

Interessados: Lupa Taxi Ltda. e Jucy Floriano.

Advogados: Dr. Antonio Generoso Filho e Dr. Paulo de Oliveira Lopes.

Processo n.º RO-AR 352-77 — 2.ª Região

Relator: Exmo. Senhor Juiz Pinho Pedreira.

Revisor: Exmo. Senhor Ministro Barata Silva.

Espécie: Recurso Ordinário em Ação Rescisória.

Interessados: Eliseu Rodrigues de Almeida e outro e Swift-Armour S. A. — Indústria e Comércio.

Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende e Dr. Antonio Augusto Fernandez.

Processo n.º RO-AR 355-77 — 3.ª Região

Relator: Exmo. Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia.

Revisor: Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira.

Espécie: Recurso Ordinário em Ação Rescisória.

Interessados: Açougues Montes Claros Ltda. e Joaquim Fidelix Pimenta.

Advogados: Dr. João Fabiano Maia e Dr. Antonio Francisco Pereira.

Processo n.º RO-AR 356-77 — 1.ª Região

Relator: Exmo. Senhor Ministro Mozart V. Russomano.

Revisor: Exmo. Senhor Juiz Pinho Pedreira.

Espécie: Recurso Ordinário em Ação Rescisória.

Interessados: Geraldo Wilson Campos de Oliveira e Hygia — Empresa Brasileira de Serviços Ltda.

Advogados: Dr. Felnelon Nonato da Silva e Dr. Antonio Carlos Ferreira.

Processo n.º RO-AR 358-77 3.ª Região

Relator: Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho.

Revisor: Exmo. Senhor Ministro Fernando Franco.

Espécie: Recurso Ordinário em Ação Rescisória.

Interessados: Antonio Brasileiro e outros e FEPASA — Ferrovia Paulista S. A. e os mesmos.

Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende e Dr. José C. R. Maciel.

Processo n.º RO-AR 360-77 3.ª Região

Relator: Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho.

Revisor: Exmo. Senhor Ministro Fernando Franco.

Espécie: Recurso Ordinário em Ação Rescisória.

Interessados: José Guimarães Maia e outra e Banco Nacional de Crédito Cooperativo S. A.

Advogados: Dr. Silvio dos Santos Abreu e Dr. Ordélio Azevedo Sette.

Processo n.º RO-AR 361-77 — 1.ª Região

Relator: Exmo. Senhor Ministro Nelson Tapajós.

Revisor: Exmo. Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia.

Espécie: Recurso Ordinário em Ação Rescisória.

Interessados: Oscar Leite de Almeida e Rege Ferroviária Federal S. A. — 7.ª Divisão — Leopoldina.

Advogados: Dr. Jos. Fonseca Martins e Dr. Paulo Rodrigues Sobrinho.

Processo n.º RO-AR 362-77 — 6.ª Região

Relator: Exmo. Senhor Ministro Fernando Franco.

Revisor: Exmo. Senhor Ministro Alves de Almeida.

Espécie: Recurso Ordinário em Ação Rescisória.

Interessados: Sind. dos Estivadores e dos Thrabs. em Carvão e Mineral do Estado de Pernambuco e Antonio Viana de Souza e outro.

Advogados: Dr. Cândido Buarque de Macedo Pereira e Dr. Fernando Berengues.

Processo n.º RO-AR 365-77 — 2.ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Starling Soares.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Lima Teixeira.

Espécie: Recurso Ordinário em Ação Rescisória.

Interessados: Irineu Labella e outros e Cesar de Alice e os mesmos.

Advogados: Doutores Márcio Penna e Doutor Ildélio Martins.

Processo n.º RO-AR 368-77 — 1.ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lima Teixeira.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Souza Moura.

Espécie: Recurso Ordinário em Ação Rescisória.

Interessados: Silvino Carlos de Sá Netto e Banco do Estado do Rio de Janeiro — S. A. — BANERJ.

Advogados: Doutores Acrísio de Moraes Rêgo Bastos e Doutor Ivo Braune.

Processo n.º RO-AR 454-77 — 2.ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Lima Teixeira.

Espécie: Recurso Ordinário em Ação Rescisória.

Interessados: José Thiago Fredenhagen e Banco Econômico Sociedade Anônima.

Advogados: Doutores Oswaldo Penna Jr. e Doutor José Eduardo Gomes Pereira.

Processo n.º RO-AR 457-77 — 6.ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Orlando Coutinho.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Fernando Franco.

Espécie: Recurso Ordinário em Ação Rescisória.

Interessados: Sindicato dos Estivadores e dos Trabalhadores em Carvão e Mineral do Estado de Pernambuco e Cláudio José de Oliveira.

Advogados: Doutores Cândido Buarque de Macedo Pedreira e Doutor João Virgílio Ramos André.

Processo n.º RO-AR 458-77 — 1.ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Souza Moura.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Mozart V. Russomano.

Espécie: Recurso Ordinário em Ação Rescisória.

Interessados: Ari Modesto Ferreira e M. R. Silvino — RJ.

Advogados: Doutor Paulo Assumpção Leite e Doutor Roberto Rêgo.

Processo n.º RO-AR 460-77 — 3.ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lima Teixeira.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Souza Moura.

Espécie: Recurso Ordinário em Ação Rescisória.

Interessados: Maternal Ferroviário Sociedade Anônima — MAFERSA e Airton Nascimento Paiva e outros.

Advogados: Doutor José Cabral e Doutor Sylvio Moreira Cruz.

Processo n.º RO-AR 479-77 — 2.ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Barata Silva.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa.

Espécie: Recurso Ordinário em Ação Rescisória.

Interessados: Otávio Alves dos Reis e Sociedade Anônima — Indústrias Reunidas F. Matarazzo.

Advogados: Doutora Marlene da Silva R. Dantas e Doutor Arthur Valleriani.

Processo n.º RO-AR 480-77 — 2.ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Ary Campista.

Espécie: Recurso Ordinário em Ação Rescisória.

Interessados: Rogério Rodrigues Paula e Condomínio do Edifício Xaçecó.

Advogados: Doutor Raimundo Djalma Cordeiro e Doutor Aldair Alves Pinto Senger.

Processo n.º RO-AR 481-77 — 3.ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Starling Soares.

Espécie: Recurso Ordinário em Ação Rescisória.

Interessados: Joaquim Teodoro Alves e outro e Cooperativa dos Produtores de Leite Leopoldina.

Advogados: Doutor Dilson A. Aquino e Doutor Célio Goyatá.

Processo n.º RO-AR 482-77 — 5.ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Ary Campista.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.

Espécie: Recurso Ordinário em Ação Rescisória.

Interessados: Banco Itaú Sociedade Anônima e Agenor Martins da Silva.

Advogados: Doutor Marcos Heusi Neto e Doutor José Carlos Mendes de Carvalho.

Processo n.º RO-AR 483-77 — 4.ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Orlando Coutinho.

Espécie: Recurso Ordinário em Ação Rescisória.

Interessados: Aeroclube de São Leopoldo e Sérgio Bing de Souza e outro.

Advogado: Doutor Alfredo Mardini e Doutora Marisa Jussara Noll Barboza.

Processo n.º RO-AR 484-77 — 6.ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Ary Campista.

Espécie: Recurso Ordinário em Ação Rescisória.

Interessados: Affonso de Albuquerque Ferragens Sociedade Anônima e Arnaldo Coelho Moreira.

Advogados: Doutor Edwaldo Gomes de Souza e Doutor Mozyr Sampaio.

Processo n.º RO-AR 540-77 — 6.ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Orlando Coutinho.

Espécie: Recurso Ordinário em Ação Rescisória.

Interessados: Tabajara Sociedade Anônima — Crédito Imobiliário e Paulo José Cunha de Araújo.

Advogados: Doutor Alino da Costa Monteiro e Doutora Maria Braga de Barros.

Processo n.º RO-AR 547-77 — 5.ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lima Teixeira.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Souza Moura.

Espécie: Recurso Ordinário em Ação Rescisória.

Interessados: Wilson Barros de Assunção e Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima — PETROBRAS.

Advogados: Doutor Rogério A. C. Pinto e Doutor Rubens Augusto Chaves.

Processo n.º E-RR 608-75 — 4.ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Fernando Franco.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa.

Espécie: Embargos opostos à decisão da Egr. 3ª Turma.

Interessados: Banco do Estado do Rio Grande do Sul Sociedade Anônima e Valci Lacerda.

Advogados: Doutor José Alberto Couto Maciel e Doutor José Torres das Neves.

Processo nº E-AI 1099-75 — 3ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Fernando Franco.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Juiz Pinho Pedreira.

Espécie: Embargos opostos à decisão da Egr. 3ª Turma.

Interessados: Aureo dos Santos Cordeiro e Banco Agrícola de Minas Gerais S. A.

Advogados: Doutor Ulisses Riedel de Resende e Doutor Bernardino Ferreira e Mello.

Processo nº E-RR 1205-75 — 2ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Mozart V. Russomano.

Espécie: Embargos opostos à decisão da Egr. 3ª Turma.

Interessados: Sebastião Ademir Dionísio e outros e Banco Mercantil de São Paulo S. A.

Advogados: Doutor José Torres das Neves e Doutor José Alberto Couto Maciel.

Processo nº E-RR 1681-75 — 4ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Fernando Franco.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Mozart V. Russomano.

Espécie: Embargos opostos à decisão da Egr. 3ª Turma.

Interessados: Itaú Seguradora Sociedade Anônima e Mário Candemil Nunes e outro.

Advogados: Doutor Hermenito Dou- rado e Doutor Umberto Grillo.

Processo nº E-RR 2064-75 — 4ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Fernando Franco.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa.

Espécie: Embargos opostos à decisão da Egr. 3ª Turma.

Interessados: Companhia Estadual de Energia Elétrica e João Siqueira Cortez.

Advogados: Doutor Silvio Cabral Lorenz e Doutor Alino da Costa Monteiro.

Processo nº E-RR 3218-75 — 2ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Fernando Franco.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Mozart V. Russomano.

Espécie: Embargos opostos à decisão da Egr. 3ª Turma.

Interessados: Mercedes Marques Barbosa e Kimiko Tadokoro.

Advogados: Doutor Ulisses Riedel de Resende e Doutor Minoru Okasaki.

Processo nº E-RR 3619-75 — 4ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Fernando Franco.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Juiz Pinho Pedreira.

Espécie: Embargos opostos à decisão da Egr. 3ª Turma.

Interessados: Banco Sul Brasileiro Sociedade Anônima e Sívio Vitoria.

Advogados: Doutor José Alberto Couto Maciel e Doutor José Torres das Neves.

Processo nº E-RR 4148-75 — 2ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lima Teixeira.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Ary Campista.

Espécie: Embargos opostos à decisão da Egr. 2ª Turma.

Interessados: José Rodrigues Concelção e outro e FEPASA — Ferrovia Paulista S. A.

Advogados: Doutor Ulisses Riedel de Resende e Doutor Mario Bastos Cruz T. Nogueira.

Processo nº E-RR 4543-75 — 2ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Fernando Franco.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Mozart V. Russomano.

Espécie: Embargos opostos à decisão da Egr. 3ª Turma.

Interessados: Romero Lamanere Sampaio e outro e Tecnomont Sociedade Anônima — Projetos e Montagem Industriais.

Advogados: Doutora Cléa Seabra Alves e Doutor Ildeu Martins.

Processo nº E-RR 5177-75 — 1ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Juiz Pinho Pedreira.

Espécie: Embargos opostos à decisão da Egr. 1ª Turma.

Interessados: Joaquim Telles do Couto e Banco do Brasil Sociedade Anônima.

Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Doutor Nivaldo M. de Souza.

Processo nº E-RR 70-76 — 1ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Fernando Franco.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Juiz Pinho Pedreira.

Espécie: Embargos opostos à decisão da Egr. 3ª Turma.

Interessados: Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima — 7ª Divisão — Leopoldina e Alfredo da Costa Pereira e outros.

Advogados: Doutor Roberto Benatar e Doutor Ionir Rodrigues Afonso.

Processo nº E-RR 217-76 — 1ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Pinho Pedreira.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.

Espécie: Embargos opostos à decisão da Egr. 1ª Turma.

Interessados: Cia. de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro — CTC — RJ e João Luz.

Advogados: Doutor A. Bernardino de Campos e Doutor Carlos Arnaldo Selva.

Processo nº E-RR 229-76 — 1ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Fernando Franco.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Juiz Pinho Pedreira.

Espécie: Embargos opostos à decisão da Egr. 3ª Turma.

Interessados: Estado do Rio de Janeiro e Gercira Alves do Nascimento.

Advogados: Doutor João José R. Galindo e Doutor Ulisses Riedel de Resende.

Processo nº E-AI 323-76 — 4ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Fernando Franco.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Juiz Pinho Pedreira.

Espécie: Embargos opostos à decisão da Egr. 2ª Turma.

Interessados: União de Bancos Brasileiros Sociedade Anônima e Ilson Reis Medeiros.

Advogados: Doutor Márcio Gontijo e Doutor José Torres das Neves.

Processo nº E-RR 372-76 — 3ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Juiz Pinho Pedreira.

Espécie: Embargos opostos à decisão da Egr. 2ª Turma.

Interessados: Geraldo Toledo de Castro e Lucro Sociedade Anônima — Sociedade Corretora de Valores.

Advogados: Doutor José Alberto Couto Maciel e Doutor Antonio de Pádua Ribeiro.

Processo nº E-AI 617-76 — 2ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Nelson Tapajós.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Lima Teixeira.

Espécie: Embargos opostos à decisão da Egr. 1ª Turma.

Interessados: Jeremias da Silva Lírio e Oxigênio do Brasil Sociedade Anônima.

Processo nº E-AI 617-76 — 2ª Região

Advogados: Doutor Ulisses Riedel de Resende e Doutor Assad Luiz Thomé.

Processo nº E-RR 654-76 — 5ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa.

Espécie: Embargos opostos à decisão da Egr. 1ª Turma.

Interessados: Petróleo Brasileiro So-

iedade Anônima — PETROBRAS e Júlio Cerqueira da Silva.

Advogados: Doutor Cláudio Penna Femandez e Doutor Solange P. Damasceno.

Processo nº E-RR 768-76 — 4ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lima Teixeira.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Ary Campista.

Espécie: Embargos opostos à decisão da Egr. 3ª Turma.

Interessados: Manoel João de Vargas e outros e Zivi Sociedade Anônima — Cutelaria e os mesmos.

Advogados: Doutor Alino da Costa Monteiro e Doutor Antonio Fagundes Garcia.

Processo nº E-RR 823-76 — 3ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Juiz Pinho Pedreira.

Espécie: Embargos opostos à decisão da Egr. 1ª Turma.

Interessados: Raimundo Crescêncio Rodrigues de Faria e Massa Falida — Companhia Metropolitana de Construções.

Advogados: Doutor José Hamilton Gomes e Doutor José Antunes de Carvalho.

Processo nº E-RR 873-76 — 2ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Ary Campista.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Lima Teixeira.

Espécie: Embargos opostos à decisão da Egr. 1ª Turma.

Interessados: FEPASA — Ferrovia Paulista Sociedade Anônima e Maria Vieira dos Santos e outros.

Advogado: Doutora Maria Cristina P. Côrtes e Doutor Ulisses Riedel de Resende.

Processo nº E-AI 897-76 — 1ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Juiz Pinho Pedreira.

Espécie: Embargos opostos à decisão da Egr. 1ª Turma.

Interessados: Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima — 7ª Divisão — Leopoldina e Iracema Amarante Montenegro e outros.

Advogado: Doutor Artur Gomes Cardoso Rangel.

Processo nº E-RR 921-76 — 1ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Juiz Pinho Pedreira.

Espécie: Embargos opostos à decisão da Egr. 1ª Turma.

Interessados: Iwan Cardoos e LIGHT — Serviços de Eletricidade Sociedade Anônima.

Advogados: Doutor Alino da Costa Monteiro e Doutor Célio Silva.

As causas constantes da presente pauta, e que não forem julgadas nessa Sessão, entrarão em qualquer outra que se seguir, independente de nova publicação.

Brasília, 21 de março de 1978. — Beatriz Helena de Freitas Ferraz, Subsecretária do Tribunal.

PRIMEIRA TURMA

ATA DA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos quatorze dias do mês de março de mil novecentos e setenta e oito, na Sala de Sessões do Tribunal Superior do Trabalho, realizou-se a quinta Sessão Ordinária da Primeira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia presente o Excelentíssimo Senhor Procurador Doutor Ranor Thales B. da Silva, representando o Excelentíssimo Senhor Procurador Geral da Justiça do Trabalho. As treze horas, estavam presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Lima Teixeira, Raimundo de Souza Moura, Alves de Almeida e Fernando Franco. Os processos que não foram julgados nesta Sessão ficaram para a próxima. Não havendo matéria de expediente passou-se aos julgamentos. Processo número RR-4185-77, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da nona Região, sendo re-

corrente Banco Brasileiro de Descontos Sociedade Anônima e recorrido Miguel Miks. Advogados: Doutores José Carlos Farah e Nestor A. Malvezi. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo a Turma resolvido por maioria, não conhecer da revista, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco, relator. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia. Processo RR-4248-77, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da nona Região, sendo recorrente Estado do Paraná (A) e recorrido Felipe de recorrido Felipe de Souza Miranda Neto e outros. Advogados: Doutores Isael José Milani e Alido Depiné. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo a Turma resolvido sem divergência rejeitar a preliminar argüida e em conhecendo da revista, negar-lhe provimento. Processo RR-4259-77, relativo ao recurso de revista de decisão, do Tribunal Regional do Trabalho da segunda Região, sendo recorrente Luiz Antônio Guardarini e outros e recorrido Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima — Regional Centro Sul — nona Divisão Santos — Jundiá. Advogados: Doutores, Ulisses Riedel de Resende e Waldeloyr Presto. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido sem divergência não conhecer da revista. Falou pelo recorrente o Doutor Sid H. Riedel de Figueiredo Processo RR-4292-77, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da sexta Região, sendo recorrente Refinaria de Açúcar do Norte Sociedade Anônima e recorrido Carlos Siqueira Dias Advogados: Doutores José Otávio P. de Carvalho e Jossinaldo Maria da Costa. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo a Turma resolvido sem divergência não conhecer da revista. Processo RR-4317-77, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região sendo recorrente COMABRA — Companhia de Alimentos do Brasil Sociedade Anônima e recorrido José Arildo do Amaral e outros Advogados: Doutores Danilo Pompeu Amalfi e Lucídio Vieira dos Santos. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido sem divergência conhecer da revista e por maioria, negar-lhe provimento, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco, relator. Processo RR-4515-77, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da quinta Região, sendo recorrente Viação Beira-Mar Sociedade Anônima e recorrido José Cardoso dos Santos. Advogados: Doutores Tito Paraiso e Juarez Teixeira. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido sem divergência conhecer da revista e por maioria, dar-lhe provimento para julgar procedente a reclamação, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Fernando Franco, relator e Hildebrando Bisaglia. Falou pelo recorrente o Doutor Carlos A. Selva e pelo recorrido o Doutor Silvio C. Lorenz. Processo RR-4575-77, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da segunda Região, sendo recorrente LIGHT — Serviços de Eletricidade Sociedade Anônima e recorrido. Os mesmos. Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e

Célio Silva. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco tendo a Turma resolvido sem divergência conhecer da revista do empregado e por maioria, dar-lhe provimento parcial para mandar incorporar as horas extras no limite de duas diárias, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Alves de Almeida, relator e Lima Teixeira que davam provimento total e Fernando Franco quanto ao apelo da empregada por maioria, conhecer, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco revisor e no mérito ainda por maioria, dar-lhe provimento parcial para garantir a incorporação de até duas horas extras diárias vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Alves de Almeida, relator e Lima Teixeira. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura. Falou pelo recorrente o Doutor Sid H. Riedel de Figueiredo — empregado e pela empresa o Doutor Célio Silva. Processo RR — 4579-77, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo recorrente Francisco de Assis Alves e recorrido Motogear Sociedade Anônima — Indústria de Engenhagens. Advogados: Doutores, Ulisses Riedel de Resende e Francisco Occhiuto Júnior. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo a Turma resolvido sem divergência não conhecer da revista. Falou pelo recorrente o Doutor Sid H. Riedel de Figueiredo. Processo RR-4649-77, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, sendo recorrente ORBRAM Sociedade Anônima — Organização Rio-grandense de Serviços e recorrido Amélia Piacessi Viana. Advogados: Doutores João Paulo Campagner e Gisa Mara Machado da Silva Coccaro. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido sem divergência conhecer da revista e por maioria, negar-lhe provimento, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Fernando Franco, revisor e Hildebrando Bisaglia. Processo RR-4702-77, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo recorrente Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima — PETROBRAS — RPB* e recorrido Marinalva Azevedo dos Santos. Advogados: Doutores Ruy Jorge C. Pereira e Kleber Oliveira Menezes. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido sem divergência conhecer da revista e por maioria, dar-lhe provimento parcial para compensar da PETROBRAS e pecúlio já pago pelo Petros, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Alves de Almeida, relator e Lima Teixeira. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco. Falou pelo recorrente o Doutor Ruy Jorge C. Pereira. Processo RR-4891-77, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da nona Região, sendo recorrente Banco do Estado do Rio Grande do Sul Sociedade Anônima e recorrido Ivanira dos Santos. Advogados: Doutores José Alberto Couto Maciel e Nestor A. Malvezzi. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido por maioria, não conhecer da revista, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco. Falou pelo recorrente o Doutor José Alberto C. Maciel. Processo RR-4887-77, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, sendo recorrente Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Sal do Estado do Rio Grande do Norte e outros e recorrido Sindicato da Indústria da Extração do Sal do Estado do Rio Grande do Norte. Advogados: Darío Mariani Guerreiro e Francisco Durval Cordeiro Pimpão. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida, tendo a Turma resolvido sem divergência conhecer da revista e dar-lhe provimento para julgando competen-

te a Justiça do Trabalho, retorne os autos ao Tribunal Regional do Trabalho, aprecie o recurso ordinário como entendido de direito. Falou pelo recorrente o Doutor Francisco Pimpão. Processo RR-2518-77, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho de Segunda Região, sendo recorrente Companhia Municipal de Transportes Coletivos e recorrido Teodor Paraschiva. Advogados: Doutores Célio Silva e Ulisses Riedel de Resende. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida, tendo a Turma resolvido sem divergência conhecer da revista e por maioria, dar-lhe provimento para considerar prescrito o direito de ação vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Alves de Almeida, relator e Lima Teixeira, que davam provimento parcial. Juntou voto vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida. Requereu juntada de procuração o douto patrono do recorrente. Falou pelo recorrente o Doutor Célio Silva e pelo recorrido o Doutor Sid H. Riedel de Figueiredo. Processo RR-1741-77, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da primeira Região sendo recorrente Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Itaperuna e recorrido Banco Nacional Sociedade Anônima. Advogados: Doutores Heitor Francisco Gomes Coelho e Carlos Odorico V. Martins. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo a Turma resolvido sem divergência conhecer da revista e dar-lhe provimento para tornar subsistente decisão da MM Junta. Requereu juntada de procuração o douto patrono do recorrente. Falou pelo recorrente o Doutor Heitor Francisco Gomes Coelho e pelo recorrido o Doutor Carlos Odorico V. Martins. Processo RR — 1.302-77, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da quarta Região, sendo recorrente Banco Itaú Sociedade Anônima e Elisabeth Canson Teixeira e recorridos os mesmos. Advogados: Doutores Marcos Hensi Netto e Heitor Francisco Gomes Coelho. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo a Turma resolvido por maioria, não conhecer da revista da empresa e em conhecendo do apelo da empregada, dar-lhe provimento para incluir na condenação as sétimas e oitavas horas e seus reflexos, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco, relator. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia. Requereu juntada de procuração o douto patrono do recorrente. Falou pelo requerente o Doutor Heitor Francisco Gomes Coelho. Processo RR — 1.742-77, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da primeira Região, sendo recorrente Clelene Gomes Dias e recorrido Banco Geral do Comércio Sociedade Anônima. Advogados: Doutores Heitor Francisco Gomes Coelho e Gilberto Carlos Leifert. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida, tendo a Turma resolvido sem divergência conhecer da revista e por maioria, negar-lhe provimento, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Alves de Almeida, revisor e Hildebrando Bisaglia. Requereu juntada de procuração o douto patrono do recorrente. Falou pelo recorrente o Doutor Heitor Francisco Gomes Coelho. Processo RR 3.902 de 1977, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da quarta Região, sendo recorrente Francisco Silva Bello e recorrido Sul Brasileiro — Crédito Imobiliário Sociedade Anônima. Advogados: Doutores Heitor Francisco Gomes Coelho e Ivan Pedro Fernandes de Carvalho. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo a Turma resolvido sem divergência conhecer da revista e negar-lhe provimento. Requereu juntada de procuração o douto patrono do recorrente. Falou pelo recorrente o Doutor Heitor Francisco Gomes Coelho. Processo RR — 2.610-77, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da segunda Região, sendo recorrente UNIBANCO — Banco de Investi-

mento do Brasil Sociedade Anônima e recorrido Valdomiro Soares. Advogados: Doutores Marco Gontijo e José Torres das Neves. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo a Turma resolvido sem divergência conhecer da revista e negar-lhe provimento. Requereu juntada de procuração o douto patrono do recorrente. Falou pelo recorrente o Doutor Marco Gontijo. Processo RR — 1.080-77, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da primeira Região, sendo recorrente UNIBANCO — União de Bancos Brasileiros Sociedade Anônima e recorrido Cláudio Roberto Duval Motta. Advogados: Doutores Paulo Cesar Gontijo e Eugênio Roberto Haddock Lobo. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo a Turma resolvido sem divergência não conhecer da revista. Falou pelo recorrente o Doutor Márcio Gontijo e pelo recorrido o Doutor José Francisco Boselli. Processo RR — 4.680-77, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da quinta Região, sendo recorrente Carlos da Conceição Moreira e outros e recorrido Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima — PETROBRAS — SERAB. Advogados: Doutores Rubens Mario de Macedo e Ruy Jorge Caldas Perreira. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida, tendo a Turma resolvido sem divergência não conhecer da revista. Requereu prazo para juntada de procuração o douto patrono do recorrente. Falou pelo recorrente o Doutor José Torres das Neves e pelo recorrido o Doutor Ruy Jorge C. Perreira. Processo RR — 4.610-77, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da quarta Região, sendo recorrente José Moraes Strello e recorrido Companhia Riograndense de Laticínios e Correlatos. — CORLAC. Advogados: Doutores Mário Chaves e Luiz Pedro Leite. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido sem divergência não conhecer da revista. Processo RR — 2.571-77, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da primeira Região, sendo recorrente Waldemar da Rocha Guimarães e outros e recorrido Rede Ferroviária Saneamento e Energia. Advogados: Doutores Alino da Costa Monteiro e Irwal Lucas de Azevedo. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo a Turma resolvido por maioria, conhecer da revista e dar-lhe provimento para julgando competente a Justiça do Trabalho, remeter os autos à MM Junta de origem para apreciar o feito, como entendido de direito, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco, relator. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia. Foi pelo recorrente o Doutor José Francisco Boselli. Processo RR — 4.930 de 1977, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da quarta Região, sendo recorrente Antonio Carlos Dufau da Suveira e recorrido Companhia Estadual de Energia Elétrica. Advogados: Doutor Alino da Costa Monteiro e Silvio C. Lorenz. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido sem divergência conhecer da revista e por maioria, dar-lhe provimento para julgar procedente a reclamação, respeitada a prescrição bienal, apenas apurando-se em execução, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Fernando Franco, revisor e Lima Teixeira. Juntou voto vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco. Requereu juntada de procuração o douto patrono do recorrente. Falou pelo recorrente o Doutor José Francisco Boselli e pelo recorrido o Doutor Silvio C. Lorenz. Processo RR — 3.381 de 1977, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da segunda Região, sendo recorrente Centro Brasileiro de Cultura e recorrido José Andrés Rodrigues Castro. Advogados: Doutores Hugo Gueiros Bernardes e Ulisses Riedel de Resende. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro

Fernando Franco e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo a Turma resolvido sem divergência rejeitar a preliminar de deserção e não conhecer da revista. Requereu prazo para juntada de procuração o douto patrono do recorrente. Falou pelo recorrente o Doutor Hugo Gueiros Bernardes. Processo RR — 3.954-77, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da segunda Região, sendo recorrente Salomão Golchman e recorrido Escritório de Construções e Engenharia — ECEL — Sociedade Anônima. Advogados: Doutores Antonio Baptista Netto e Luiz Culturato Passos. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Alvece de Almeida e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido sem divergência não conhecer da revista. Requereu prazo para juntada de procuração o douto patrono do recorrente. Falou pelo recorrente o Doutor José Maria de Andrade. Processo RR — 4.670-77, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da primeira Região, sendo recorrente Celso da Silva Pontes e recorrido HEMISUL — Sociedade Anônima — Crédito, Financiamento e Investimentos. Advogados: Doutores Alino da Costa Monteiro e José Antunes de Carvalho. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido por maioria, conhecer da revista e dar-lhe provimento para julgando procedente a reclamação, incluir no cálculo as horas extras com seus reflexos nas parcelas requeridas, apurando-se em execução, respeitado o biênio prescricional, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Alves de Almeida, relator que dava provimento parcial e Fernando Franco, que negava. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia. Falou pelo recorrente o Doutor José Francisco Boselli. Processo RR — 1.800-77, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da quarta Região, sendo recorrente Companhia Estadual de Energia Elétrica e recorrida João Maria Alves de Jesus. Advogados: Doutores Silvio C. Lorenz e Alino da Costa Monteiro. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo a Turma resolvido sem divergência conhecer da revista e dar-lhe provimento para tornar subsistente sentença da MM. Junta. Requereu juntada de procuração o douto patrono do recorrente. Falou pelo recorrente o Doutor Silvio C. Lorenz e pelo recorrido o Doutor José Francisco Boselli. Processo RR — 4.363 de 1977, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da quarta Região, sendo recorrente Terezinha de Jesus Fogaça e Confeções Jack Sociedade Anônima — Indústria e Comércio e recorrido os mesmos. Advogados: Doutores Alino da Costa Monteiro e Paulo Serra. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida, tendo a Turma resolvido sem divergência conhecer de ambas as revistas. No mérito, por maioria, negar-lhe provimento, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Alves de Almeida, revisor e Lima Teixeira quanto ao apelo do empregado e os Excelentíssimos Senhores Ministros Fernando Franco e Hildebrando Bisaglia, quanto ao recurso da empresa, que davam provimento parcial. Falou pelo recorrente o Doutor José Francisco Beselli e pelo recorrido o Doutor José Maria de Andrade. — Processo RR. — número 2.804 de 1975 — relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da oitava Região, sendo recorrente Benedito Corceiro Monteiro e recorrido Empresa de Navegação da Amazônia Sociedade Anônima. — ENASA. — Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Max D'Oliveira. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo a Turma resolvido por maioria, conhecer da revista, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco, relator e no mérito, por unanimidade dar-lhe provimento para que, em execução se apure o que é devido quando em viagens matrimoniais. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia. — Processo RR — número 3.708 de 1976 —

relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional de Trabalho da Segunda Região, sendo recorrente Fazenda do Estado de São Paulo e recorridos Bento Archanjo Grespan e outros. Advogados: Doutores José Pedro da Cunha Vasconcelos e Raul Schwinden. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo a Turma resolvido sem divergência não conhecer da revista. — Processo RR — número 4.078 de 1976 — relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo recorrente Edelberto Ferraz de Faria e recorrido Companhia de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro (CTC — RJ) — Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Jorge Alberto Tavares Thomé. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo a Turma resolvido sem divergência conhecer da revista e negar-lhe provimento. Processo RR. — número 4.513 de 1976 — relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo recorrente Paulo Andrade Rodrigues e recorrido FEPASA — Ferrovia Paulista Sociedade Anônima. — Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e José Celio de Andrade. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo a Turma resolvido por maioria, conhecer da revista e dar-lhe provimento para que retomem os autos ao Tribunal Regional do Trabalho e aprecie o recurso ordinário, como entender de direito, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco, relator. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia. — Processo RR — número 4.556 de 1976, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da segunda Região, sendo recorrente Antonio Cantarini e outros e recorrido FEPASA — Ferrovia Paulista Sociedade Anônima. Advogados — Doutores Ulisses Riedel de Resende e Joaquim A. L. Pinto de Moura. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo a Turma resolvido, sem divergência não conhecer da revista. — Processo RR — 4.935 de 1976 — relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da primeira Região, sendo recorrente Companhia de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro (CTC — RJ) e recorrido João Brito. — Advogados: — Doutores Alexandre Calazans de M. Filho e Moadely Roberto dos S. Moreira. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo a Turma resolvido sem divergência conhecer da revista e por maioria, negar-lhe provimento, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco, relator. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, revisor. — Processo RR — número 418 de 1977 — relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo recorrente SPAL — Industrial de Refrescos Sociedade Anônima e Transportadora Momentum Sociedade Anônima, e recorrido Abilio Passos. Advogados; Doutores Edison Giunio e José Aranda Gabilan. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo a Turma resolvido sem divergência conhecer da revista e dar-lhe provimento para que o Tribunal Regional do Trabalho julgue o recurso ordinário, como entender de direito. — Processo RR — número 424 de 1977 — relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo recorrente Floriano Alcaya Júnior e recorrido FEPASA — Ferrovia Paulista Sociedade Anônima. Advogados: Doutores Sylvio Alves da Rocha Neto e José Celio de Andrade. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo a Turma resolvido sem divergência conhecer da

revista e por maioria, negar provimento, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida. — Processo CC número 04 de 1977 — Suscitante — Reynaldo Gonçalves Ribeiro e Suscitados Terceira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal e Oitava Junta de Conciliação e Julgamento do Rio de Janeiro, Terceiro Interessado — Massa Falida da Companhia Perfex Transportes, Engenharia Comércio e Indústria. Advogado: Doutor José Paulo Silva. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido sem divergência declarar a competência do Juízo deprecante. Processo — ED — RR — número 5.263 de 1976 — relativo aos embargos opostos a decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante UNIBANCO — Banco de Investimento do Brasil Sociedade Anônima, e embargado Acórdão da Egrégia Primeira Turma. Advogados: Doutor Marcelo Gontijo. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo a Turma resolvido sem divergência rejeitar os embargos. Processo — AI — número 1.634 de 1977 — relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do Tribunal Regional do Trabalho da segunda Região, sendo agravante UNIBANCO — União de Bancos Brasileiros Sociedade Anônima e agravado Catarina Neltner dos Santos. Advogados: Doutores Waldemar C. Maluly Júnior e Gerson Lacerda Pistori. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura, tendo a Turma resolvido sem divergência dar provimento ao agravo, para melhor exame da revista. — Processo AI — número 2.455 de 1977 — relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo agravante Dolores Gusman e agravado Sebastiana Braz da Silva. Advogado: Doutor Nelson Santos Pricoto. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AI — número 2.991 de 1977 — relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo agravante Hoeschst do Brasil Química e Farmacêutica Sociedade Anônima e agravado Roque Barbosa da Silva Advogados: Doutores Décio J. B. da Silva e Almir Paazzianotto Pinto. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AI — número 3.262 de 1977 — relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do Tribunal Regional do Trabalho da primeira Região, sendo agravante Elson Arruda e agravado Ferragens Haga Sociedade Anônima. Advogados: Doutores Hilson Cezar de Oliveira e Cláudio Velga do Valle. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AI — número 3.355 de 1977 — relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, sendo agravante Companhia Açucareira de Goiânia e agravado José Ramos de Souza e outros. Advogados: Doutores Joaquim José de Barros Dias e Alcides Rodrigues de Sena. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AI — número 3.358 de 1977, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do Tribunal Regional da Sexta Região, sendo agravante Usina União e Indústria Sociedade Anônima e agravados Severino Amaro de Moura e outros. Advogados: Doutores Carlos Eduardo de Castro Duarte e Adalberto Guerra. Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AI — número 3.455 de 1977 — relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo agravante Coca-Cola Refrescos Sociedade Anônima, e agravado Paulo da Silva Castro. Advogados: Doutores Ivanir José Tavares e Hugo Mósca Filho. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Mi-

nistro Raymundo de Souza Moura, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AI — número 3.551 de 1977, relativo ao agravo de instrumento de despacho do presidente do Tribunal Regional do Trabalho da segunda Região, sendo agravante CETENCO — Engenharia Sociedade Anônima e agravado Severino Miguel Alves — Advogado: Doutor Johannes Dietrich Hecht. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AI — número 3.627 de 1977 — relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do Tribunal Regional do Trabalho da primeira Região, sendo agravante Wackenhut do Brasil Sociedade Anônima e agravado Miguel de Souza Feitosa. — Advogado: Doutor Tarcisio Loureiro Maia. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido não conhecer do agravo, unanimemente. — Processo AI — número 3.633 de 1977 — relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do Tribunal Regional do Trabalho da terceira Região, sendo agravante Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais e Agravado Marcio Roberto Mancini. Advogados: Doutores Maria Celeste Massara Rodrigues de Oliveira e Arthur de Oliveira. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AI — número 3.661 de 1977 — relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do Tribunal Regional do Trabalho da primeira Região, sendo agravante Auto Viação Jabour Limitada e agravado Sindicato dos Empregados em Escritório de Empresas de Transportes Rodoviários do Rio de Janeiro. Advogados — Doutores David Silva Junior e Nilton Pereira Braga. Foi relator o Excelentíssimo Sr. Ministro Lima Teixeira, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Proc. AI. 3666-77, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do Tribunal Regional do Trabalho da primeira Região, sendo agravante Auto Viação Souza Cruz Indústria e Comércio e agravado Carlos Alberto Paiva Ferreira. Advogados: Doutores Aloysio Moreira Guimarães e Hugo Mósca Filho. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido não conhecer do agravo, unanimemente. Processo AI — 3685-77, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, sendo agravante José Ferreira Maia e agravado Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima — PETROBRAS-RPBA. Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Rosilda Lacerda. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AI — 3722-77, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo agravante Independência Sociedade Anônima — Financiamento, Crédito e Investimentos e agravado Sebastião Gonçalves da Silveira. Advogados: Doutores Luiz Carlos Amorim Robertella e Gilberto Sant'Ana. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AI — 3765-77, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do Tribunal Regional do Trabalho da segunda Região, sendo agravante Companhia Municipal de Transportes Coletivos e agravado Nives Oggi de Oliveira. Advogados: Doutores Décio J. B. da Silva e Ulisses Riedel de Resende. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo a Turma resolvido negar processo AI — 3828-77, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do Tribunal Regional do Trabalho da primeira Região, sendo agravante Indústrias Termo-Mecânicas Tempo Limitada e agravado Edson Margal de Paulo. Advogados: Doutores Ezio Baptista e Edison Gomes dos Santos. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AI — 3850-77, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz-presidente do Tribunal

Regional do Trabalho da quarta Região, sendo agravante CBV — Corretora Brasileira de Valores Mobiliários Sociedade Anônima e agravado Vito Miraglia. Advogados: Doutores Pery Menezes Moreira e Ilda Amaral de Oliveira. Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Fernando Franco tendo a Turma resolvido dar provimento ao agravo, para melhor exame da revista, unanimemente. Processo AI — 3864-77, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do Tribunal Regional do Trabalho da sexta Região sendo agravante Companhia Hidro Elétrica do São Francisco — CHESF e agravado Antonio Clemente de Melo. Advogados: Doutores Jorge dos Santos Mello e José Antonio Alves de Melo. Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AI — 3922-77, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do Tribunal Regional do Trabalho da terceira Região, sendo agravante ELCAT — Indústrias Mecânicas Sociedade Anônima e agravado Giovanni Pietro Marras. Advogados: Doutores José Cabral e Afonso Celso Raso. Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Fernando Franco tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AI — 3931-77, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do Tribunal Regional do Trabalho da sexta Região, sendo agravante Reinoldo Arsemviro Brecknfeld Filho — PE e agravado Manoel Severino de Souza Advogados: Doutores Inalda Castelo Branco e Joaquim Fornellos Filho. Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AI — 3938-77, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do Tribunal Regional do Trabalho da primeira região, sendo agravante Financiar Banco de Investimentos Sociedade Anônima e agravado Paulo Roberto Junqueira Lopes. Advogados: Doutores Francisco Durval Cordeiro Pimpão e Jomar de Vassimon Freitas. Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido não conhecer do agravo, unanimemente. Processo AI — 3965-17, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo agravante Banco Mercantil de São Paulo, Sociedade Anônima e agravado José Maria Antonio Geraldo Zeno Wymersch. Advogados: Doutores Johnson Meira Santos e Valter Uzzo. Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AI — 4029-77, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do Tribunal Regional do Trabalho da sexta região, sendo agravante Granja São Judas Tadeu e agravado Severino Ferreira do Nascimento e outros. Advogados: Doutores Adalberto Guerra e João Alberto Magalhães. Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AI — 4058-77, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do Tribunal Regional do Trabalho da segunda Região, sendo agravante Usina Costa Pinto Sociedade Anônima — Açúcar e Alcool e agravado João Roque. Advogados: Doutores Dorival Martins Caldeira e Ulisses Riedel de Resende. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AI — 3511-77, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do Tribunal Regional do Trabalho da primeira Região, sendo agravante Associação de Ensino São Sebastião do Rio de Janeiro e agravado Waldemar da Costa Azevedo Filho. Advogados: Doutores Hugo Mósca e Elio G. Fischberg. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AI — 3632-77, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do Tribunal Regional do Trabalho da primeira Região, sendo agravante Carlos Renato Reis de Castro e outro e agravado Casa Editora Vecchi Sociedade Anônima. Advogados: Doutores Rui Medeiros e Waldyr Niemeyer Filho. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida, tendo a Turma resolvido dar provimento ao agravo, para melhor exa-

me da revista unanimemente. Processo provimento ao agravo, unanimemente. AI — 3691-77, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do Tribunal Regional do Trabalho da sexta Região, sendo agravante Companhia Agro Industrial de Goiana e agravado Hornato Joaquim do Nascimento. Advogados: Doutores Jairo Maciel e Helion Theunes de Melo. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AI — 3831-77, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do Tribunal Regional do Trabalho da primeira Região, sendo agravante Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima — PETROBRAS e agravado Jose da Conceição de Carvalho. Advogados: Doutores Ruy Jorge Caldas Pereira e Ulisses e Riedel de Resende. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AI — 3927-77, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do Tribunal Regional do Trabalho da sexta Região, sendo agravante Usina Catende Sociedade Anônima e agravado Nelson Correia de Lima e outros. Advogados: Doutores Hélio Luiz F. Galvão e Floriano Gonçalves de Lima. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AI — 4067-77, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do Tribunal Regional do Trabalho da segunda Região, sendo agravante Unibanco — Banco de Investimento do Brasil Sociedade Anônima e agravado Luiz Temóste. Advogados: Doutores Waldyr Pedro Menacino e Marcus Tomaz de Aquino. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AI — 4191-77, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do Tribunal Regional do Trabalho da terceira Região e agravado Adelson José Vivas. — Advogados: Doutores Arline da Cunha Borges e José Torres das Neves. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Brasília, 17 de março de 1978. — Jorge Aloise, Secretário da Primeira Turma.

RELAÇÃO DOS PROCESSOS SORTEADOS AOS SENHORES MINISTROS EM 17 DE MARÇO DE 1978

Relator: Exmo. Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia
RR — 2380-77

Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região.
Recorrente: Amildes Barcelos de Souza.

Recorrido: Rede Ferroviária Federal S. A. — Sétima Divisão Leopoldina.
Advogados: Doutores José Francisco Boselli Roberto Benatar.
RR — 1612-77

Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região.
Recorrente: Sociedade Técnica de Fundações Gerais S. A. — SOFUNGE.

Recorrido: Francisco Ferreira da Silva.
Advogados: Doutores José Alberto Couto Maciel e Leon Geisler.
RR — 3127-77

Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região.
Recorrente: Presto Lobo SC Limitada
Recorrido: Fernando Lourenço Guilherme.

Advogado: Doutor David Silva Júnior
RR — 3872-77

Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região.
Recorrente: Companhia Paranaense de Energia Elétrica — COPEL.

Recorrido: Ernestino Monscardi Scamasson.
Advogados: Doutores Osny Schmal e Boieslau Sliviany.
RR — 4273-77

Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região.
Recorrente: Geir Guimarães Pereira

Recorrido: Companhia Siderúrgica Nacional.
Advogados: Doutores Pedro Jacintho P. Filho e Carlos Fernando Gunmarães
RR — 4533-77

Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.
Recorrente: Odilio Ferreira de Souza.

Recorrido: Trivellato S. A. Engenharia Indústria e Comércio.
Advogados: Doutores Alino da Costa Monteiro e Geraldo Afonso Sant'Anna
RR — 4900-77

Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região.
Recorrente: Ismael Cerqueira Leite Filho e FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Recorridos: Os mesmos
Advogados: Doutores Lázaro B. de Camargo e Antonio M. Pereira.
RR — 5046-77

Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região.
Recorrente: Virgínia Custódio Ochiuzzi e outros.

Recorrido: IBRAMO — Rio Comércio de Material Didático Limitada.
Advogados: Doutores Tarcisio Loureiro Maia e José Antonio Lemos Britto.

Relator: Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira.
AI — 3113-77

Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região.
Agravante: Eliezer B'ana Bissolli

Agravado: Banco Econômico S. A.
Advogados: Doutores José Torres das Neves e José Eduardo Gomes Pereira.
AI — 4015-77

Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região.
Agravante: Federação Espirita Umbandista do Estado do Rio de Janeiro e Hospital Maternidade Espirita Umbandista.

Agravado: Jorge de Rezende Bastos
Advogados: Doutores Alfredo C. Gomes e Jorge Ferreira Lima.
AI — 4149-77

Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região.
Agravante: Amauri Teixeira Nóbrega

Agravado: E. P. Humbert S. A. — Fornos Industriais.
Agravados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Leon Geisler.
RR — 2853-77

Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região.
Recorrente: Espólio de José Araújo de Oliveira.

Recorrido: Casa Anglo Brasileira S. A. — Modas Confeções e Bazar.
Advogados: Doutores Antonio da Costa Neves Neto e Plínio de Moraes Leme
RR — 3363-77

Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região.
Recorrente: Indústria Mecheuetto S.A.

Recorrido: Terezinha Alvaro Maciel
Advogados: Doutores Jose Alberto Couto Maciel e Alino da Costa Monteiro.
RR — 4059-77

Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região.
Recorrente: Luiz Carlos dos Santos

Recorrido: Aços Finos Piratini S.A.
Advogados: Doutores Beatriz Flores dos Santos e Geraldo T. Milber.
RR — 4815-77

Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região.
Recorrente: Ludovico Rodrigues

Recorrido: Sítio São Roque (Silvio Neves Pereira).
Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Ulisses Nuti Mo.eira.
RR — 5025-77

Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região.
Recorrente: Cláudio Costa e outro

Recorrido: Companhia Souza Cruz Indústria e Comércio.
Advogados: Doutores Alino da Costa Monteiro e Lasier Costa Martins.
RR — 5035-77

Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região.
Recorrente: AGCS — Indústrias Gráficas S. A.

Recorrido: Jesuino Deocleciano de Souza Bruno Filho.
Advogados: Doutores Neif Antonio Alem e Paulo Cesar Costeira.
RR — 5105-77

Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.
Recorrente: Banco do Estado de Minas Gerais S. A.

Recorrido: Arcênio José Lobato
Advogados: Doutores Afrânio Vieira Furtado e José Torres das Neves.
RR — 5115-77

Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região.
Recorrente: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE.

Recorrido: Elidio de Oliveira Coutinho.
Advogados: Doutores Newton Gonçalves Rabello e Cássio Pinto Cesar Júnior.
Relator: Exmo. Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura.
AI — 3956-77

Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região.
Agravante: Companhia Municipal de Transportes Coletivos.

Agravado: João de Castro Primo
Advogados: Doutores Carlos H. Z. Mazzeo e Ulisses Riedel de Resende.
AI — 4093-77

Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região.
Agravante: Real Auto Onibus S. A.

Agravado: Sindicato dos Empregados em Escritórios de Empresas de Transportes Rodoviários do Município do Rio de Janeiro.
Advogados: Doutores A. Mário Tenreiro e Nilton Pereira Braga.
AI — 4204-77

Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região.
Agravante: S. A. Moinhos Rio Grandense.

Agravado: Waldir Luiz Benedito
Advogados: Doutores Otacilio Lindenmeyer Filho e Ary Chiapin.
RR — 2360-77

Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região.
Recorrente: Transportes 1001 S. A.

Recorrido: Jorge Raimundo Fonseca Ramos.
Advogados: Doutores Salvador da Costa Brandão e Adiba Camis.
RR — 3421-77

Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região.
Recorrente: José Simões

Recorrido: Fazenda Nacional (Companhia Brasileira de Cimento Portland Perus).
Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Henrique Fagundes Filho.
RR — 3948-77

Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região.
Recorrente: Victor Geamal

Recorrido: CONTAL — Projetos Engenharia e Construções S. A.
Advogados: Doutores Victor Geamal e Antonio Luiz de Castro Reis.
RR — 4.721-77

Recurso de revista de decisão do TRT da 3.ª Região
Recorrente — Banco Itaú S. A.

Recorrido — Wallace Gino Soares
Advogados — Drs. Paulo Henrique de Carvalho Chamon e Mauro Tribau de Silva Almeida
RR — 4.978-77:

Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região
Recorrente — Light — Serviços de Eletricidade S. A.

Recorrido — Helio de Lima Pinto
Advogados — Drs. Célio Sila e Ulisses Riedel de Resende
RR — 5.080-77

Recurso de revista de decisão do TRT da 5.ª Região
Recorrente — Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRAS — FFBa.

Recorrido — Ana Santos Araújo
Advogados — Drs. Ruy Jorge Caldas Pereira e Ruy Conceição Pereira
RR — 5.111-77:

Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região
Recorrente — Sebastião Carlos Fagundes de Paula

Recorrido — Consórcio Técnico Cmel Estrela
Advogados — Drs. Luiz Antonio B. Lorenzoni e José Augusto Caúla e Silva
Relator — Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida
AI — 3.952-77

Agravo de instrumento de despacho de Juiz Presidente do TRT da 1.ª Região
Agravante — "Cocina" — Máquinas e Acessórios S. A.

Agravado — Sebastião Bernardo e outros
Advogados — Drs. José da Fonseca Martins e Alino da Costa Monteiro
AI — 4.122-77:

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 9.ª Região
Agravante — AGOBRAS — Planejamento e Administração Ltda.

Agravado — João Francisco Moreira e outros
Advogados — Drs. Paulo Nazareno Roriz Guimarães e Roberto Barranco
AI — 4.153-77:

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 4.ª Região
Agravante — Conceição Ribeiro Ferreira

Agravado — Metalúrgica Três Coroas S. A. (E. Gerdeu S. A. — Administração e Participações
Advogado — D. A. mo da Costa Monteiro e Renato J. B. de Bicca
RR — 2.753-77:

Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região
Recorrente — M. L. Orpel — Papéis Industriais e Impregnados S. A.

Recorrido — Waldomiro Crema
Advogado — Drs. José Roberto de Aruda Pinto e Ulisses Riedel de Resende
RR — 3.556-77:

Recurso de revista de decisão do TRT da 5.ª Região
Recorrente — Nair Goulart

Recorrido — Conf. ções Wolens S. A.
Advogados — Drs. Maric Chaves e Ricardo Leão
RR — 4.058-77:

Recurso de revista de decisão do TRT da 4.ª Região
Recorrente — Expresso Maracanã Limitada

Recorrido — Mário Vargas de Souza
Advogados — Drs. Odair Menard Jorge e Carlos Alberto Pires de Miranda
RR — 4.457-77.

Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região
Recorrente — Patrimônio — Associação de Poupança e Empréstimos Fluminense e Angela M. de O. Gabrisch

Recorrido — Os mesmos
Advogados — Drs. Carlos E. A. Lopes e Mauro S. Ribeiro
RR — 4.844-77:

Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região
Recorrente — Moacyr Silva

Recorrido — Massa Falida da Companhia Carioca Industrial
Advogados — Drs. Alino da Costa Monteiro e Luiz Otávio Medina Maia
RR — 5.027-77:

Recurso de revista de decisão de 4.ª Região
Recorrente — Nergio de Souza Brandão

Recorrido — Carrocerias Elziário SA — Indústria e Comércio
Advogados — Drs. Alino da Costa Monteiro e Dante Rossi
Relator — Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco
AI — 1.512-77:

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 5.ª Região
Agravante — Editora Abrohos Ltda.

Agravado — Adilson Cardoso dos Santos
Advogado — Drs. Renato Mário Borges Simões e Antonio Vitehab Botura
AI — 1.840-77.

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 7.ª Região
Agravante — Cardoso Alberto Eloy de Holanda

Agravado — Livraria José Olympio Editora S. A.
Advogados — Drs. Tarcisio Leitão e Tarcila M. Zaranza de Carvalho
AI — 3.972-77:

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 3.ª Região
Agravante — Banco do Estado de Minas Gerais S. A.

Agravado — Dionísio Pereira

Advogado — Drs. Afrânio Vieira Furtado e Fernando Otávio de Paiva Marinho

RR — 4.416-77:

Recurso de revista de decisão do TRT da 2.^a Região

Recorrente — Companhia Municipal de Transportes Coletivos

Recorrido — Lázaro da Silva

Advogados — Drs. Décio de Jesus Borges da Silva e Ulisses Ruedel de Resende

RR — 4.493-77:

Recurso de revista de decisão do TRT da 1.^a Região

Recorrente — Admardo Martins da Silva e outros

Recorrido — Rede Ferroviária Federal S. A. — 7.^a Divisão Leopoldina

Advogados — Drs. Alice Alves da Silva e Eduardo Sérgio de Lima

RR — 4.596-77:

Recurso de revista de decisão do TRT da 2.^a Região

Recorrente — Fazenda Dutri e outros

Advogados — Drs. Marigólio Camargo Braga e Raul Schwinda

RR — 4.849-77:

Recurso de revista de decisão do TRT da 9.^a Região

Recorrente — Hospital São Lucas S.A.

Recorrido — Renato Schwansse Faucz

Advogados — Drs. João Régis Gass-

bender Teixeira e Maria Helena Mendonça Pitta

RR — 5.003-77:

Recurso de revista de decisão do TRT da 2.^a Região

Recorrente — Mateus do Nascimento e outros

Recorrido — Companhia Melhoramentos de São Paulo — Indústrias de Papel

Advogados — Dra. Lenzenço João Cordeiro e Paulo de Tarso R. Magalhães Gomes

RR — 5.028-77:

Recurso de revista de decisão do TRT da 4.^a Região

Recorrente — Unibanco — União de Bancos Brasileiros S. A.

Recorrido — Marione Rodrigues Marques

Advogados — Drs. Tito Elvírio Aúde e Tarso Fernando Genro e José T. das Neves

RR — 5.117-77:

Recurso de revista de decisão do TRT da 2.^a Região

Recorrido — Máquinas Excelsior Indústria e Comércio S. A.

Advogados — Drs. Pedro Dada e Alcir de Toledo Leite.

Brasília, 17 de março de 1978 — Jorge Aloise, Secretário da 1.^a Turma.

RR-3267/77

Embargante: Cia. de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro - CTC/RJ

(Dr. A. Bernardino de Campos)

Embargado: Benedito da Silveira

(Dr. Alino da Costa Monteiro)

Despacho

A Turma conheceu e deu provimento à revista do autor decidindo que ocorre alteração unilateral, vedada pelo art. 468 da CLT, quando a empresa determina que as folgas do empregado, durante sete anos gozadas alternadamente aos sábados e aos domingos, passem a ser gozadas somente às sextas-feiras e sábados.

Nos embargos a ré sustenta conflito pretoriano que autoriza o livre trânsito do recurso.

Defiro os embargos e determino o seu processamento com abertura de vista à embargada para impugnação.

Intimem-se.

Brasília, 14 de março de 1978

Assinado Ministro Barata Silva

Presidente da 3a. Turma

Vista, por 8 (oito) dias, ao embargado para impugnação

Ao Dr. Alino da Costa Monteiro

RR-1486/77

Embargantes: Banco Brasileiro de Descontos S/A e Ronaldo Carvalho Leite

(Dr. Lino Alberto de Castro e Dr. Heitor Francisco Gomes Coelho)

Embargados: os mesmos

Despacho

A Turma conheceu da revista do Banco apenas no que se refere as horas extraordinárias em no mérito, deu-lhe provimento, em parte, para excluir da condenação o pagamento das 7a. e 8a. horas, decidindo que a gratificação de balanço, no caso, é contratual e que as horas extras do sub gerente (7a. e 8a. horas) que percebe gratificação de 1/3 já estão remuneradas pela mesma gratificação de função.

Pedem embargos ambas as partes.

O Banco alega violação do art. 457 e 896 da CLT e divergência jurisprudencial.

O reclamante sustenta violação do art. 224 § 2º da CLT e conflito pretoriano.

Mas o Banco não enfrenta a fundamentação do acórdão da Turma no que tange à ajuda de custo enquanto a impugnação da natureza salarial da gratificação de balanço implica reexame de matéria fática.

A tese do reclamante, por outro lado, está superada pela iteratividade dos pronunciamentos deste Tribunal.

Indefiro ambos os embargos.

Intimem-se.

Brasília, 14 de março de 1978

Assinado Ministro Barata Silva

Presidente da 3a. Turma

RR-2257/77

Embargante: Rede Ferroviária Federal S/A - 7a. Divisão Leopoldina

(Dr. Artur Gomes Cardoso Rangel)

Embargado: Margarida Monteiro Bastos e outros

(Dr. Alino da Costa Monteiro)

Despacho

A Turma conheceu da revista dos reclamantes, e no mérito, deu provimento parcial para determinar que a REDE faça as folhas de pagamento e as remeta ao INPS.

Nos embargos a ré alega violação dos arts. 896 da CLT, 110, 125 I e 153 § 2º da Lei Maior, 113 do CFC e Decreto Lei 956/69 bem como divergência jurisprudencial.

Mas não ficaram demonstradas as mencionadas violações constitucionais e legais, restando, no que tange à divergência jurisprudencial.

Mas não ficaram demonstradas as mencionadas violações constitucionais e legais, restando, no que tange à divergência jurisprudencial, desfundamentados os embargos, diante da iteratividade dos pronunciamentos deste Tribunal.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 14 de março de 1978

Assinado Ministro Barata Silva

Presidente da 3a. Turma

RR-3114/77

Embargante: Fundação Serviços de Saúde Pública

(Dr. Luiz Carlos Pujol)

Embargado: Luciano Gonçalves Coelho

(Dr. José Alberto Couto Maciel)

TERCEIRA TURMA

Intimação

TST-2278/78 (AI-1462/77)

Agravante: M. Dedini S/A - Participações - Divisão Cerâmica

Agravado: Vilson Cândido

Ao Dr. Juracy Galvão Júnior

O agravante, por intermédio do advogado acima citado, fica intimado a efetuar no prazo de 10 (dez) dias, o pagamento do preparo para o Supremo Tribunal Federal.

Embargos Deferidos

RR-3548/76

Embargante: Light - Serviços de Eletricidade S/A

(Dr. Célio Silva)

Embargado: Ermília Tedoldi Martins

(Dr. Everaldo Martins e Dr. Alino da Costa Monteiro)

Despacho

A Turma conheceu e deu provimento à revista da autora, para determinar o restabelecimento da sentença de 1º grau.

Discute-se, no processo, a equiparação salarial do reclamante, e posteriores majorações atribuídas ao paradigma,

Pede embargos a ré, sustentando contrariedade à Súmula 23 e violação dos arts. 836 e 896 da CLT, 153 § 3º da Constituição Federal bem como divergência jurisprudencial.

Diante da possibilidade de verificação das violações apontadas defiro os embargos e determino o seu processamento com abertura de vista à embargada para a impugnação.

Intimem-se.

Brasília, 14 de março de 1978

Assinado Ministro Barata Silva

Presidente da 3a. Turma

Vista, por 8 (oito) dias, ao embargado para impugnação

Ao Dr. Everaldo Martins e Dr. Alino da Costa Monteiro

RR-1957/77

Embargante: Mecânica Victori Ltda.

(Dr. Francisco D. Cordeiro Pimpão)

Embargado: Tânia Regina Mello Cardoso

(Dr. Antonio Camelo Irmão)

Despacho

A Turma conheceu da revista da autora e no mérito, deu provimento para determinar o pagamento das horas excedentes de 6 diárias. A empregada é telefonista e a Turma aplicou o art. 227 § 1º da CLT.

Nos embargos a ré sustenta violação do art. 460 do CPC e divergência jurisprudencial, eis que a Turma teria julgado de forma "ultra-petita".

Diante da possível violação do dispositivo invocado defiro os embargos e determino o seu processamento com abertura de vista à embargada para a impugnação.

Intimem-se.

Brasília, 14 de março de 1978

Assinado Ministro Barata Silva

Presidente da 3a. Turma

Vista, por 8 (oito) dias, ao embargado para impugnação

Ao Dr. Antônio Camelo Irmão

Despacho

A Turma conheceu da revista do reclamante, no que se refere ao item da aplicação do Dec. Lei 779/69 à Empresa, ao salário compressivo e ao regime de plantões decidindo, no mérito, quanto a aplicação do Dec. Lei 779/69 à reclamada, negar-lhe provimento; e dar-lhe provimento, em parte, para restabelecer a decisão de 1º grau, nos itens referentes às horas extras relativas à jornada normal bem como as assim consideradas nos períodos de plantão; quanto à revista da reclamada, unanimemente, dela não conhecer.

Ficou assentado que é nula a Cláusula que estipula salário compressivo e que não possui analogia com a situação prevista no § 2º do art. 224 da CLT a do médico que permanece de sobre-avião.

Pede embargos a Fundação ré alegando violação dos arts. 457, 896, 4º da CLT e 153 § 2º e 3º da Carta Magna, bem como divergência jurisprudencial.

Mas as alegadas violações legais e constitucionais não foram demonstradas e a divergência invocada não pe hábil diante da iteratividade dos pronunciamentos deste Tribunal.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 14 de março de 1978

Assinado Ministro Barata Silva
Presidente da 3a. Turma

RR-3296/77

Embargante: Banco Econômico S/A

(Dr. José Maria de Souza Andrade)

Embargado: Nildo Carvalho de Menezes Caldas

(Dr. José Torres das Neves)

Despacho

A Turma conheceu da revista do autor e, no mérito, deu provimento para julgar procedente a reclamatória, decidindo que a gratificação em exame possui natureza salarial, dada a continuidade com que foi paga.

Pede embargos o Banco réu, alegando violação do art. 896 da CLT e divergência jurisprudencial.

Mas os argumentos do embargante não enfrentam a fundamentação do acórdão no que tange às consequências derivadas da habitualidade da gratificação.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 14 de março de 1978

Assinado Ministro Barata Silva
Presidente da 3a. Turma

RR-3822/77

Embargante: Cia. Municipal de Transportes Coletivos

(Dr. José Alberto Couto Maciel)

Embargado: Geraldina Lopes

(Dr. Ulisses Riedel de Resende)

Despacho

A Turma por unanimidade não conheceu da revista da empresa aplicando ao caso o disposto na Súmula 51 do TST.

Discute-se no processo a complementação de aposentadoria deferida pelo Aviso 64, da reclamada, e as posteriores normas regulamentares as quais passaram a exigir que a condição de 30 anos de serviço diz respeito ao tempo de serviço contado somente na própria empresa, a C.M.T.C.

Pede embargos a ré, alegando conflito pretoriano, que, no entanto, não prospera diante da Súmula 51 do TST.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 14 de março de 1978

Assinado Ministro Barata Silva
Presidente da 3a. Turma

TST- AI-834/77

(Ac. 3a. T. 2546/77)

Recurso Extraordinário

Recorrente: Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. -CELESC

Advogado: Dr. Mauri Dirceu de Araújo Gomes

Recorridos: Antonio Marchi e outros

Advogado: Dr. Osny Ramos

9a. Região

Despacho

A Recorrente insurge-se contra o acórdão de fls. 78/79, acusando-o de infringir os arts. 160, I, da Constituição Federal, 2º e 468, da CLT.

O acórdão recorrido negou provimento ao agravo de instrumento, que visava destrancar o recurso de revista interposto contra a decisão do E. TRT da 9a. Região, entendendo que não estavam comprovados os pressupostos de admissibilidade da revista.

No recurso extraordinário, sustenta-se a validade da alteração empreendida pela Recorrente nas condições de trabalho dos Recorridos.

A matéria discutida e versada no apelo extremo tem a ver com o mérito da reclamatória, que não foi apreciado pelo acórdão recorrido. Este se limitou a verificar as condições de admissibilidade do recurso de revista, concluindo por sua ausência.

Incabível, pois, o recurso extraordinário (Súmula 282 do Supremo Tribunal Federal)

Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 14 de março de 1978.

Assinado Ministro Renato Machado

Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

Brasília, 16 de março de 1978

Ma. das Graças Calazans Barreira
Secretária Substituta da 3a. Turma

TST - RR-3719/76

(Ac. 3a. T. 2650)

Recurso Extraordinário

Recorrente: Sociedade Técnica de Fundições Gerais S.A. - SOfUNGE

Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel

Recorridos: José Paes Leme e outros

Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo

2a. Região

Despacho

Os Recorridos apresentaram reclamação pretendo, entre outras coisas, que horas extraordinárias habitualmente trabalhadas viessem a integrar seus salários, para o fim de cálculo do 13º salário.

Esse direito, totalmente reconhecido na decisão de primeiro grau (sentença de fls. 227/229), veio a sofrer algumas restrições no acórdão regional (fls. 249/254).

Foram interpostas revistas por ambas as partes, sendo que a dos ora Recorridos, entre outros fundamentos, se embasava em infringência do Prejulgado nº52, pela decisão regional.

As revistas não foram conhecidas, ao entendimento de que o Tribunal Regional aplicara a Lei 605, de 1949, na sua literalidade, bem interpretando o Prejulgado nº52 (fls. 288). Isso porque distinguira horas extras habituais de horas suplementares.

A Recorrente apresentou recurso extraordinário de fls. 291/300, cujo andamento ficou susado, face a embargos e agravo regimental, nos quais os Recorridos pretendiam que todas as horas excedentes à jornada legal de trabalho viessem a ser computadas para fins de cálculo de 13º salário.

O recurso extraordinário é interposto pretendendo apoiar-se nos artigos 8º, XVII, "b", 6º, parágrafo único, 43, 142 e seu § 1º e 153, §§ 2º e 4º, da Carta Magna e desdobra-se em duas linhas de raciocínio, a saber:

a) uma afirmação: a incinstitucionalidade genérica dos prejulgados e a revogação dos parágrafos do artigo 902, da CLT, que permitiu fossem baixados com força vinculativa.

b) outra: sustentando a incinstitucionalidade específica da tese firmada no Prejulgado nº 52.

De início é necessário afirmar-se que a ementa transcrita no recurso extraordinário, como sendo a do acórdão recorrido (fls. 292, caput), é completamente diversa da ementa real do acórdão (fls. 288, caput). É verdade que a real ementa do acórdão não se presta tão bem ao raciocínio constante do recurso, mas o erro de transcrição não é de ser levado em conta devido à grande quantidade de casos análogos, nos quais a Recorrente se tem insurgido contra as decisões deste Tribunal.

Examinar-se, neste processo, se o Prejulgado nº52 tem ou não força vinculativa, é totalmente despiciendo. Tal prejulgado, na decisão regional foi mencionado simplesmente como jurisprudência predominante e, aí, distinguuiu-se entre horas extras habituais e horas suplementares. Em virtude disso, quem se insurgiu foram os Recorridos, os quais pretendiam que todas as horas excedentes à jornada legal fossem computadas.

Quanto à afirmação de que a tese constante do Prejulgado nº 52 contraria o texto da Carta Magna, falece totalmente de razão a Recorrente.

As decisões desta Justiça Especializada, ao ver da Recorrente, contrariariam o art. 7º, da Lei nº 605, de 1949, consequentemente, haveria eiva do vício vedado pelo § 2º, do art. 153, da Constituição.

Sem razão a Recorrente, porquanto não há o menor atrito entre as disposições da Lei nº 605 e as do Prejulgado nº52.

Dispõe a Lei que as horas "suplementares", e, portanto não costumeiras, não habituais, não devem ser computadas para

efeito de repouso remunerado. O Prejulgado nº 52 afirma que devem ser consideradas, no cálculo do repouso remunerado, as horas extras habitualmente prestadas, caso em que são integrantes do salário do obreiro, de rotina e obrigatórias, impostas ao arripio do disposto no art. 59, da CLT, não podem ser conceituadas como suplementares. Não há, portanto, repete-se, atrito entre o Prejulgado nº 52 e a Lei nº 605, já mencionada, antes conciliação com os arts. 58, parte in fine, e 59, da CLT.

Não se pode perceber, ainda, a menor discrepância entre a decisão atacada e as garantias constantes, dos §§ 3º e 4º do artigo 153, antes mencionado.

Razão também não tem a Recorrente, quando afirma que este Tribunal, ao considerar que as horas extras habitualmente prestadas se integram na remuneração, está legislando.

Interpretar a lei de forma razoável ou não; correta ou incorreta, lógica ou ilógica, não é legislar. Acrescente-se que a interpretação dada seguiu os bons princípios hermenêuticos e foi a melhor possível. O TST, portanto, ao assim decidir, não extravassou os limites de sua competência, como quer a Recorrente.

É de se acentuar, ainda, que, recentemente, apreciando o caso análogo, assim decidiu o Venerando Supremo Tribunal Federal.

"Repouso remunerado. - Cômputo de horas extras habitualmente prestadas no cálculo do repouso remunerado. - Inexistência de ofensa a texto constitucional. - Agravo regimental não provido". - (Ag. 71.817, Relator o Exmo. Sr. Ministro Rodrigues Alckmin, decisão unânime do Tribunal Pleno, in Diário da Justiça de 03/03/1978, pág. 969, 1ª. coluna).
Indefiro o recurso.

Publique-se.

Brasília, 13 de março de 1978.

Assinado Ministro Renato Machado.

Presidente do TST.

Notificação

Ao recorrido por 5 (cinco) dias, para Impugnação.

(art. 543 - Código de Processo Civil)

RR-794/77 (RE-11780/77)

Recorrente: Marly Serpa Fortes e Outros

Recorrido: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A.

Ao Dr: Márcio Gontijo.

Brasília, 17 de março de 1978.

Maria das Graças Calazans Barreira

Secretária Substituta da 3ª. Turma.

ATOS DO PRESIDENTE

ATO Nº 12-78

O Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, usando de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Conceder exoneração a Loise Dunzar Machado Gonçalves do cargo de Diretora do Serviço de Acórdãos a partir de dia 31.1.78.

Dê-se ciência.

Publique-se no DJ e BI

Brasília, em 31 de janeiro de 1978. — Renato Machado, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho.

PORTARIA DG-GP-17-78

O Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, usando de suas atribuições legais e tendo em vista ao disposto no Decreto 81.383-78, resolve:

R ajustar em 38 % (trinta e oito por cento), a partir de 1º de março de 1978 as vantagens de gratificação pela representação de gabinete deste Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se no DJ. e BI.

Brasília, 16 de março de 1978. — Renato Machado, Ministro Presidente do TST.

ATO Nº 23-78

O Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, usando de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas no inciso XI do artigo 19 do Regimento Interno e tendo em vista a Resolução Administrativa nº 13-78, resolve:

Nomear Nelson José Gama, em virtude de habilitação em Concurso Públi-

co, realizado pelo DASP, e observada a rigorosa ordem de classificação indicada pelo referido Departamento, para exercer em caráter efetivo, o cargo de Datilógrafo - Classe "A" - referência 16, do Quadro do Pessoal da Secretaria deste Tribunal, em claro existente na lotação.

Publique-se no "Diário da Justiça".
Brasília, em 8 de março de 1978. — Renato Machado, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho.

ATO Nº 28-78

O Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, usando de suas atribuições legais, resolve:

Dispensar o servidor Tarso Magnus da Cunha Frota Junior, das funções de membro da Comissão de Progressão e Acesso.

Dê-se ciência.

Publique-se no DJ. e BI.

Brasília, 17 de março de 1978. — Renato Machado, Ministro Presidente do TST.

ATO Nº 29-78

O Presidente do Tribunal Superior do Trabalho usando de suas atribuições legais e tendo em vista a Resolução Administrativa nº 4-77 resolve:

Designar o servidor Aray de Paula Xavier para funcionar como membro da Comissão de Progressão e Acesso.

Dê-se ciência.

Publique-se no DJ. e BI.

Brasília, 17 de março de 1978. — Renato Machado, Ministro Presidente do TST.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

ATOS DO PRESIDENTE

ATO Nº 60 DE 20 MARÇO DE 1978

O Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Dispensar a Doutora Hilda Vieira da Costa, Juíza Substituta da Justiça do Distrito Federal, das funções de Auxiliar na 3ª Vara de Família, Orfãos e Sucessões, a partir do dia 16 do mês em curso.

Distrito Federal, em 20 de março de 1978. — Desembargador Lúcio Batista Arantes — Presidente.

ATO Nº 61 DE 20 DE MARÇO DE 1978

O Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, no uso da competência que lhe confere o artigo 94 da Lei n. 3.754, de 14 de abril de 1960 e do artigo 68 do Decreto-lei n.º 8.527, de 31 de dezembro de 1945, resolve:

Designar a Doutora Ila Pimenta Duarte, Juíza Substituta da Justiça do Distrito Federal, para, a partir do dia 16 do corrente mês, prestar auxílio nas 1ª e 3ª Varas de Família, Orfãos e Sucessões.

Distrito Federal, em 20 de março de 1978. — Desembargador Lúcio Batista Arantes — Presidente.

ATO Nº 62 DE 20 DE MARÇO DE 1978

O Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, no uso da competência que lhe confere o artigo 94 da Lei número 3.754, de 14 de abril de 1960 e do artigo 68 do Decreto-lei n.º 8.527, de 31 de dezembro de 1978, resolve:

Designar o Doutor Natanael Caetano Fernandes, Juiz Substituto da Justiça do Distrito Federal, para, a partir do dia 17 do corrente mês, prestar auxílio na 3ª Vara Cível.

Distrito Federal, em 20 de março de 1978. — Desembargador Lúcio Batista Arantes — Presidente.

ATO Nº 63 DE 20 DE MARÇO DE 1978

O Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, no uso da competência que lhe confere o artigo 94 da Lei número 3.754, de 14 de abril de 1960 e do artigo 68 do Decreto-lei n.º 8.527, de 31 de dezembro de 1945, resolve:

Designar o Doutor Mauro Renan Bitencourt, Juiz Substituto da Justiça do Distrito Federal, para, a partir do dia 16 do mês em curso, prestar auxílio na 8ª Vara Cível, sem prejuízo do auxílio que vem prestando na 7ª Vara Cível.

Distrito Federal, em 20 de março de 1978. — Desembargador Lúcio Batista Arantes — Presidente.

ATO Nº 64 DE 20 DE MARÇO DE 1978

O Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, no uso da competência que lhe confere o artigo 94 da Lei número 3.754, de 14 de abril de 1960 e do artigo 68 do Decreto-lei n.º 8.527, de 31 de dezembro de 1945, resolve:

Designar o Doutor Petrucio Ferreira da Silva, Juiz Substituto da Justiça do Distrito Federal, para, a partir do dia 17 do mês em curso, prestar auxílio na 1ª Vara da Fazenda Pública, sem prejuízo de suas funções na Vara de Execuções Criminais.

Distrito Federal, em 20 de março de 1978. — Desembargador Lúcio Batista Arantes — Presidente.

RETIFICAÇÕES

ATO Nº 54, DE 9 DE MARÇO DE 1978

Publicado no Diário Oficial da Justiça de 14 de março de 1978, às fls. 1296, onde se lê: o artigo 19 da Lei n.º 3.754, Leia-se: o artigo 20 da Lei n.º 3.754.

Ubirajara Emmerich Monteiro, Diretor da Coordenadoria do Pessoal.

PRIMEIRA DIVISÃO JUDICIÁRIA

ATA DA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 31 DE MARÇO DE 1978

Presidência do Exmo. Senhor Desembargador Duarte de Azevedo.

Segundo Subprocurador-Geral da Justiça: Doutor José Júlio Guimarães Lima. Secretária: Bacharela Maria da Conceição Macedo de Souza.

As quatorze horas e quinze minutos, sob a presidência do Exmo. Senhor Desembargador Duarte de Azevedo, foi

aberta a sessão, presentes os Exmos. Senhores Desembargadores Waldir Meuren e Antonio Honório Pires. Após a leitura e aprovação da ata da Sessão anterior foram chamados a julgamentos os seguintes processos:

Habeas Corpus

Nº 2275 Distrito Federal — Relator: Desembargador Duarte de Azevedo — Impetrante: Swami Otto Barbosa. — Paciente: João Paixão e Arones Siqueira de Assis.

Decisão: Prejudicada a impetração. — Decisão unânime".

Recurso em Sentido Estrito

Nº 351 — Distrito Federal — Relator: Desembargador Antonio Honório Pires — Recorrente: Dejour Carlos Carvalho — Recorrida: Justiça Pública.

Decisão: "Após os votos do Relator e do Primeiro Vogal, negando provimento ao recurso, pediu vista o Segundo Vogal".

Apelações Criminais

Nº 3493 — Distrito Federal — Relator: Desembargador Duarte de Azevedo — Revisor: Desembargador Waldir Meuren — Apelante: Tokiva Ofugi — Apelada: Justiça Pública.

Decisão: "Provida, parcialmente, para ser julgada extinta a punibilidade. Decisão por maioria".

Nº 3564 — Distrito Federal — Relator: Desembargador Antonio Honório Pires — Apelante: Flávio Freitas Phelipe — Apelada: Justiça Pública.

Decisão: "Após os votos do Relator, negando provimento e do Primeiro Vogal, provendo parcialmente o apelo, pediu vista o Segundo Vogal".

Apelações Cíveis

Nº 5192 — Distrito Federal — Relator: Desembargador Duarte de Azevedo — Revisor: Desembargador Waldir Meuren — Apelante: Maria José da Costa — Apelada: Maria Vieira da Silva.

Decisão: "Negou-se provimento, por maioria".

Nº 5416 — Distrito Federal — Relator: Desembargador Duarte de Azevedo — Apelante: Juracy Queiroz Medeiros — Apelado: José Mendes de Araújo.

Decisão: "Provida, parcialmente, à unanimidade".

Nº 5428 — Distrito Federal — Relator: Desembargador Duarte de Azevedo — Apelante: S. O. S. Médico Cirúrgico S. A. — Apelados: Ja delino Rodrigues Alves e Nilson Barbosa da Silva.

Decisão: "Provida, parcialmente, nos termos do voto médico proferido. Relator designado: Desembargador Waldir Meuren".

Por ocasião do julgamento das Apelações Criminais números 3493 e 3564 usaram da palavra os Doutores Nilson Fernandes Curado e Ped o Gomes Moreira.

Após a terminação da Sessão, o Desembargador Antonio Honório Pires pediu a palavra para justificar não ter ainda proferido voto no pedido de vista na Apelação Cível número 5407, em virtude de não haver recebido os votos traduzidos da taquigrafia.

O Desembargador Waldir Meuren usou da palavra para solicitar ao Presidente da Turma entendimento junto ao Desembargador Presidente do Tribunal a respeito da carência de pessoal de quem vem se ressentindo a Taquigrafia, tendo o Desembargador Antonio Honório Pires depois da dada o testemunho do grande empenho e capacidade dos taquigrafos, endossado o pronunciamento do Desembargador Waldir Meuren. O Desembargador Duarte de Azevedo prometeu a feitura de expediente à Presidência do Tribunal a respeito da matéria.

A Sessão encerrou-se às dez e quinze minutos. Eu, Maria da Conceição Macedo de Souza, Secretária Substituta da Primeira Turma do Tribunal de Justiça, lavrei e datilografei a presente ata, que, depois de lida e aprovada, vai por mim subscrita e assinada pelo Exmo. Senhor Desembargador Presidente da Turma. — Desembargador Duarte de Azevedo, Presidente da Turma.

DECIMA AUDIENCIA DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

Aos vinte dias do mês de março de mil novecentos e setenta e oito, na sala de Sessões da Primeira Turma do Tri-